



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

01.0 – PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – CPL

O Município de Cabedelo/PB, por ordem do seu Ilmo. Sr. Secretário de Infraestrutura nos termos do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 15 de 22 de Março de 2023 e da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **11 de maio de 2023**, na sala de licitação, situada na Rua Creuza Josefa Morato, 355, 2 andar, Edifício San Patrick, Intermares, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, a partir da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por **preço unitário**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDELLO/PB**, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificado e quantificado no anexo III deste edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
Comissão Permanente de Licitação

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 15.451.1040.1039- Executar Urbanização em Áreas de Interesses Turísticos
Elemento de Despesa: 4490.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo/PB e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 – Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 – Projeto de Engenharia (Anexo III);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV); e

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, caso existam, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)”
Envelope nº 01 – **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023-CPL**

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)”
Envelope nº 02 – **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023-CPL**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

06.02 – A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou **cópia devidamente autenticada.**

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 – Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 8.666/93, reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais poderão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, ou de posse dos representantes presentes para que a CPL possa verificar as autenticidades dos documentos, momento em que, os originais serão devolvidos aos licitantes.

06.05.02 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Internet).

06.05.03 – A licitante deverá apresentar declaração sob as penalidades da Lei, que atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação, e que não possui fato superveniente de impedimento de participar de licitações públicas.

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

06.06.01.02 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.06.04 – empresas condenadas por prática de crimes derivados de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente conforme dispõe o art. 10 da Lei nº 9.605/98.

06.06.05 – **Como condição prévia à participação no certame**, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.06.05.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.06.05.02 – Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.06.05.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.06.05.04 – No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

06.07 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

07.02 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade trabalhista.

07.02.05 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 – Nesta modalidade (Concorrência), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.07 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.08 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.09 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.11 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **CONCORRÊNCIA** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

08.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

08.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.02.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

08.02.02 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, USINADO, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, PIGMENTADO (CICLOVIA);
- b) PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR;
- c) MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.

08.02.03. Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes às parcelas mais relevantes do objeto da presente licitação, abaixo indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- d) PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, USINADO, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, PIGMENTADO (CICLOVIA) = 266,0 M²;
- e) PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR = 548,0 M²;
- f) MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO = 485,0 M².



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

08.02.04 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.02.05 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.02.02 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à autorização prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica igual ou equivalente ao inicialmente indicado.

08.02.06 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até o dia útil anterior à abertura do certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, LOTE 10, Loteamento Intermares, Cabedelo/PB.

08.02.06.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.02.07 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.03.01 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.03.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.03.01



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

08.03.02 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.03.02.01 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.03.02.02 – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.03.02.03 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.03.02.04 – Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.03.02.05 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do seu documento de identificação profissional.

08.03.02.06 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

08.03.02.07- As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item anterior, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem anterior.

08.03.02.08 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

08.03.02.09 - A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

08.03.03 – Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Cabedelo/PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

08.03.04 – Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

08.03.05 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 919.932,89 (novecentos e dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

08.03.05.01 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, dentro do envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação, sendo, portanto o valor da garantia no montante de R\$ 9.199,32 (nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Tal exigência tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

08.03.05.02 — A garantia referida no subitem 08.03.05.01 deste Edital, apenas quando a opção for caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo-PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, onde deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Receita deste Município, situada na Rua João Pires de Figueiredo, 255, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.03.05.03 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

08.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.04.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII – A da



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.05.01 – Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

08.06 - A licitante deverá apresentar conforme Portaria TC nº 138/2023, declaração que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e alterações posteriores.

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – A documentação exigida para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02

09.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

09.02 – As propostas de preços deverão ser elaboradas, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e anexos, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 - Orçamento detalhado, com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente, à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

09.02.02.01 - As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.194/66.

09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – Composição e subcomposição de custos de cada um dos preços unitários, inclusive as subcomposições, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada conforme estabelecido no art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/1993 sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB.

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida no subitem anterior ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final das obras poderá variar para mais ou para menos de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo/PB, durante o desenvolvimento da obra, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA ou CAU.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

09.05 – Em caso de divergência entre o preço constante na planilha de composição de custos com o constante na planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

09.06 – Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.08 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 – Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 – Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelope nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

10.05 – Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes caso tenham interesses.

10.06 – Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 – Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 – Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Creuza Josefa Morato, 355, 2 andar, sala 204, Edifício San Patrick, Intermares, Cabedelo/PB.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 – As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

11.02 – Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de R\$ 919.932,89 (novecentos e dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme projeto básico.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários.

11.03.01 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo/PB, constantes do Anexo III, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexecutável(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitários e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo/PB, constantes do Anexo III; ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

b) valor respectivo orçado pela Prefeitura de Cabedelo/PB

11.03.01.01.01 – Entende-se por valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo/PB os preços unitários e/ou total de referência constante no Anexo III deste Edital.

11.03.02 – Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total, este considerado o somatório dos preços unitários ofertados.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitário e/ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo pela autoridade superior, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade superior.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

12.01 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Concorrência**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - RECURSOS

13.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL de Cabedelo/PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 – Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 – Julgamento das propostas; e

13.01.03 – Anulação ou revogação da licitação.

13.02 – A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá se feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 – O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser protocolado na Comissão de licitação localizada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, cabedelo/PB, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.06 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo/PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo/PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo/PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

16.00 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.01 – Após a assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

16.02 – A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

16.03 – O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

16.04 – A caução em dinheiro será depositada na Secretaria de Receita da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura de Cabedelo/PB encontra-se situada à Rua João Pires de Figueiredo, 255 – Centro, nesta cidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

16.05 – A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro.

16.06 – A caução em dinheiro, referida no subitem 16.04 deste Edital será devolvida à Contratada, atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.00 – GARANTIA ADICIONAL

17.01 - Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

18.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

18.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo/PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

18.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

19.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

20.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.01 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

20.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

20.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

20.02 – Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Cabedelo/PB, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.03 – O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

20.04 – O termo de recebimento definitivo de que trata o subitem 20.01.02 deste Edital, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20.05 - A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

20.05.01. O responsável pela fiscalização do contrato será designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, por meio de Portaria, conforme estabelecido no item 7.0 do Termo de Referência.

21.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

21.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo/PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

21.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital;

21.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

devidamente homologado pela autoridade superior, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Serviços Públicos para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de Serviços Públicos, após o que será procedido o pagamento.

21.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo/PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

21.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

21.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

21.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento;

21.03.04 – CEI (Cadastro específico do INSS); e

21.03.05 – ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).

21.04 – O Município de Cabedelo/PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

21.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo/PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu critério exclusivo.

21.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo/PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo/PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

21.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituir.

21.07 – O Município de Cabedelo/PB poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

- 21.07.01 – Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o seu reinício;
- 21.07.02 – Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- 21.07.03 – Existência de qualquer débito para com o Município de Cabedelo/PB, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a Contratada tenha perante o citado Município;
- 21.07.04 – Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- 21.07.05 – Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;
- 21.07.06 – Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- 21.07.07 – Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de Cabedelo/PB.

22.00 – PENALIDADES

22.01 – Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Secretaria de Receita Municipal de Cabedelo/PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

22.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

22.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.04.01 – advertência por escrito;

22.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

22.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 22.01 e 22.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 22.04.02 e 22.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo/PB.

22.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

23.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

23.02 – Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

23.03 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

23.04 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

23.05 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

23.06 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23.07 – A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no escritório da obra um livro de ocorrências, aprovado e rubricado pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo/PB, reclamações ali não registradas.

23.08 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

23.09 – A Contratada deverá fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

23.10 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas.

23.11 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

23.12 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPR, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

23.13 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

23.14 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h00min. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

23.15- A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) **no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação do ato**, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação – CPL providenciará a sua destruição.

23.16 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Prefeito de Cabedelo/PB, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23.17 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo/PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

23.18 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB (www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia) e no site do TCE/PB.

Cabedelo/PB, 04 de abril de 2023.

Ramon Sorrentino Batista
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
..... ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A
EMPRESA _____.

Minuta do Contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede à Rua Creusa Josefa Morato, 355, 2 andar, sala 204, Edifício San Patrick, Intermares - Cabedelo-PB, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, representada legalmente por seu Secretário de Infraestrutura Senhor **UBIRACI SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF011.645.234-06, RG sob o nº 244.3186 SSP/PB SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Nancy Clarisse Tomazoni, 39, Ponta de Campina, nesta cidade, e como Contratada, a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), _____, (dados pessoais, inclusive endereço)*, realizado sob a modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 004/2023** do tipo “**menor preço**” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDELLO/PB**, com material e mão-de-obra da empreiteira, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificado e quantificado no Anexo III do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

§ 1º - Os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução das obras/serviços, objeto deste instrumento, na sua totalidade, serão de responsabilidade da Contratada.

§ 2º - Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, Órgãos Ambientais e Resolução do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto desta licitação será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo de vigência do presente contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único – O prazo aqui pactuado somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução da obra, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total estimado de R\$ _____ (por extenso), de acordo com os preços unitários constantes de sua Proposta, estando incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, referente à execução total da obra do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Contratante, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - O Contratante efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação pela Contratada da documentação constante no inciso VII da Cláusula Décima, e também das licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratada, bem como a instalação da obra e fixação da placa indicativa no local da Obra.

§ 4º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Contratante à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

- c) Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento;
- d) CEI – (Cadastro específico do INSS); e
- e) ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).

§ 5º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade superior, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 6º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria de Serviços Públicos, a seu critério exclusivo.

§ 7º - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da Contratada.

§ 8º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Serviços Públicos para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de Serviços Públicos, após o que será procedido o pagamento.

§ 9º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 10º - O Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de qualquer débito para com o Contratante até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a Contratada tenha perante o Contratante;
- d) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- e) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;
- f) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- g) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

§ 2º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 15.451.1040.1039- Executar Urbanização em Áreas de Interesses Turísticos
Elemento de Despesa: 4490.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

O Gestor do contrato será o Sr. Ubiraci Santos de Carvalho conforme estabelecido no art. 8º §1º do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018

O fiscal do contrato será o Sr matrícula nº, conforme estabelecido no item 7.0 do Termo de Referência.

Executado este acordo, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º - Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Contratante, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O termo de recebimento definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

IV - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

V - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

VI - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- c) Seguro de responsabilidade civil;

VII - Como condição para a assinatura do presente contrato, a **Contratada**, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

VIII - Apresentar ao Contratante, para aprovação, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.

IX - A apresentação da relação de profissionais acima, não exime a Contratada em obrigar-se a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço;

X - Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela Contratada;

XI - Os profissionais indicados pela Contratada para atender à qualificação técnica exigida neste Instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Contrato, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo Contratante;

XII - Apresentar, para aprovação do Contratante, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado à substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela Contratada;



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

XIII - Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do Contratante, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas;

XIV - Demolir e refazer, sem ônus para o Contratante, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, à vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

XV - Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao Contratante conhecimento expresso;

XVI - Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos Domingos, Feriados, dias Santificados e Períodos Noturnos;

XVII - Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens e outros inerentes à execução do objeto contratual;

XVIII - Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da Contratada;

XIX - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocante aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n.º 3.214, de 08/06/78;

XX - Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços;

XXI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

XXII - Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado pela fiscalização;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

XXIII - Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços;

XXIV - Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao Contratante, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo;

XXV - Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma;

XXVI - A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

XXVII - Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o Contratante e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras;

XXVIII - Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

I – Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas;

II – Gerenciar e acompanhar o objeto deste Contrato, por meio de Gestor designado pelo Contratante;

III – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas;

IV – Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea “a”, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

V – Reter as parcelas de tributos, enquanto Contratante, que incidirão sobre o valor dos documentos de cobrança pela Contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

VI – Responsabilizar-se pela obtenção das licenças ambientais junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal de Cabedelo/PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto deste Contrato.

II – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Após assinatura do presente instrumento contratual, a **Contratada** deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da Administração. A garantia contratual tem por objetivo assegurar a perfeita execução do objeto, bem como resguardar eventual ressarcimento da Administração Pública em caso de inadimplemento contratual, devendo ser devolvida somente após o cumprimento total das obrigações impostas ao contratado.

§ 1º - A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º - O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Contratante, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

§ 3º - A caução em dinheiro será depositada na Secretaria de Receita Municipal da Prefeitura de Cabedelo/PB, que tomará as devidas providências, caso a caução depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo/PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a contratada arcará com os encargos tributários incidentes. A Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura de Cabedelo/PB encontra-se situada à Rua João Pires de Figueiredo, 255 – Centro, nesta cidade.

§ 4º - A garantia do Contrato, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, serão devolvidas mediante requerimento da Contratada ao Contratante, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

§ 5º - A caução em dinheiro, referida neste item será devolvida à Contratada atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA ADICIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo/PB a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

§ 2º - Todas as obras executadas pela Contratada serão fiscalizadas pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Nos serviços em vias públicas, a Contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 4º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 5º - A contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro de obra.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo/PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cabedelo/PB, _____ de _____ de 2023. _____

Secretaria de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF : _____



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **CONCORRÊNCIA Nº**/2023-CPL, promovida pela Prefeitura Municipal de, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de 2023.

Empresa
Nome/Cargo



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PROJETO BÁSICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

E ainda DECLARO para os devidos fins não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDELLO/PB.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LOCAL DA OBRA: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABEDELLO/PB.

1 – OBJETIVO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO NAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDELLO/PB.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, na obra de Urbanização do entorno da Fortaleza de Santa Catarina, do Município de Cabedelo.

A obra de Urbanização do entorno da Fortaleza de Santa Catarina se dá pela necessidade de: Este Projeto busca atender à demanda turística, como também às necessidades de lazer e de expressão da população residente da cidade, a partir da possibilidade de este espaço ser, um ponto de encontro, celebração e manifestação da comunidade.

3 – LOCAL CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABEDELLO/PB



4 – DA PROPOSTA

4.1. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **(uma via em meio digital)**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.

4.2. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas neste termo de referência, projetos, demais anexos pertinentes, bem como no Edital, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

4.4.1. Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados neste Termo de Referência e/ou Edital;

4.4.2. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o projeto, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

4.4.2.1. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do **art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66**.

4.4.3 Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados, discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.4. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

4.4.5. A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.6 Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

4.5 A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

4.6 A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

4.7 Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.



4.8 Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

As interessadas no certame deverão apresentar:

5.1 Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.2 Comprovação de capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, acima indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- a) PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, USINADO, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, PIGMENTADO (CICLOVIA) = 266,0 M²;
- b) PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR = 548,0 M²;
- c) MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO = 485,0 M²;

Acórdão 1674/2018

Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).

*É irregular a exigência de que a atestação de capacidade **técnico-operacional** de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.*

Art. 55. *É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

Parágrafo único. *A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*

Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos

923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.

5.3 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, USINADO, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, PIGMENTADO (CICLOVIA);
- b) PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR;
- c) MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO;

5.3.1 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

5.4. Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo – PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até a data limite para realização da visita. As visitas poderão ser

realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista no Edital, mediante agendamento solicitado através do telefone (83) 3250-3113 ou diretamente na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, situada na Rua João Vitaliano, S/N, Centro.

5.4.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo – PB.

5.5 Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

6 – TERMO DE CONTRATO

6.1. **Para a execução dos serviços** deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **180 (Cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. **O prazo de vigência** do presente contrato será de **240 (Duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir



a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou fatura(s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

8.2. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

8.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 6 (Seis) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da PMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;



- 10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
- 10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;
- 10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos SERVIÇOS, para adoção das providências cabíveis.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;
- 11.2 Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.3 Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.4 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- 11.5 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 11.6 Fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6);

11.7 Ser inteiramente responsável pelo treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78;

11.8 Que até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fique responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Cabedelo/PB, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.9 Providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, a: matrícula da obra junto ao INSS; anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e seguro de responsabilidade civil;

11.10 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.11 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 919.932,89 (Novecentos e dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme relação abaixo, conforme planilhas orçamentárias correspondentes.

12.2. Fontes de Recursos:

- **R\$ R\$ 919.932,89 (Novecentos e dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).**

12.3. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentária são referenciados pelo SINAPI e COMPOSIÇÕES com data-base **Janeiro/2023 (SINAPI)**.



13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993 e demais sanções previstas no ordenamento jurídico.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLAH), localizada na Rua João Vitaliano, s/n, Centro – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: (83) 3250-3113 e E-mail: seplah@cabedelo.pb.gov.br.

14.2 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

14.3 A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.

14.4 A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

14.5 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

14.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.7 A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

14.8 A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

14.9 A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

14.11 A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo – PB.

14.12 A obra objeto deste termo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

14.13 Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 24 de março de 2023.

Viviane Rangel S. Pereira

Eng^a Viviane Rangel S. Pereira
CREA/CONFEA Nº 160606584-0



PROJETO ORLA: URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA.

Memorial Descritivo da Urbanização do entorno d Fortaleza Santa Catarina. Projeto que busca atender à demanda turística, como também às necessidades de lazer e de expressão da população residente da cidade, a partir da possibilidade de este espaço ser, um ponto de encontro, celebração e manifestação da comunidade.

Cabedelo, 2021



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

Prefeito Municipal

Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Vice-Prefeito

Emerson Lucena

Secretários Municipais envolvidos

Rodrigo Martines – Secretario de Planejamento Urbano e Habitação

Wellington Oliveira – Secretário Adjunto Planejamento Urbano

Equipe Técnica da SEPLAH

Caio Leite – Arquiteto e Urbanista

Fernanda Gomes – Eng. Mecânica

Helton Leite – Geotecnólogo

Hugo Carolino – Eng. Ambiental

Kaymara Brito – Eng. Ambiental

Layse Albuquerque – Arquiteta e Urbanista

Luiz Brito Jr. – Eng. Civil

Sebastião Rodrigues – Eng. Civil

Thiago Paiva – Arquiteto e Urbanista



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

1. INTRODUÇÃO

A orla marítima constitui a faixa de contato da terra firme com um corpo de água e pode ser formada por sedimentos não consolidados, como praias, ou rochas e sedimentos consolidados, geralmente na forma de escarpas ou falésias de variados graus de inclinação. O estabelecimento de faixas de proteção ou de restrição de usos desses espaços vem sendo adotado por muitos países, tanto para manter as características paisagísticas, como para prevenir perdas materiais em decorrência da erosão costeira.

A alta dinâmica dessa faixa da zona costeira está associada a processos naturais, bem como a processos antrópicos que aceleram e potencializam os efeitos da erosão, conferindo à orla peculiaridades que requerem esforços permanentes para manutenção de seu equilíbrio dinâmico. Diante desses cenários de natureza complexa, culminou a construção de procedimentos técnicos para implantação de gestão da orla do município.

O presente documento insere-se no processo de formulação das principais características da área de intervenção do Projeto Urbanístico da Orla das Praias do Município de Cabedelo – Paraíba. O projeto se justifica pela necessidade de disciplinar o uso e ocupação do solo urbano na orla marítima da cidade, com objetivo de dotá-las de infraestrutura urbana que promova a melhoria da qualidade de vida da comunidade, o turismo sustentável e o desenvolvimento socioeconômico da região.

2. LOCALIZAÇÃO, ASPECTOS GERAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

Cabedelo está localizado na região metropolitana de João Pessoa no litoral paraibano, inserida nas bacias hidrográficas do Rio Paraíba. A área do município é de 29,873 km² e sua população é de 68.757 habitantes, segundo dados do IBGE 2010. O município tem características urbanizada e com vegetação diversificada, com predominância de Mata Atlântica, coqueirais e manguezais. A principal fonte geradora de renda é oriunda das atividades portuárias, onde geram a maior parte da receita do município. Outras significativas fontes de receitas são provenientes do turismo, das empresas e indústrias que se instalam na região. O turismo é destacado pelos seus 15 km de praias, com reservas marinhas e barreiras de corais.

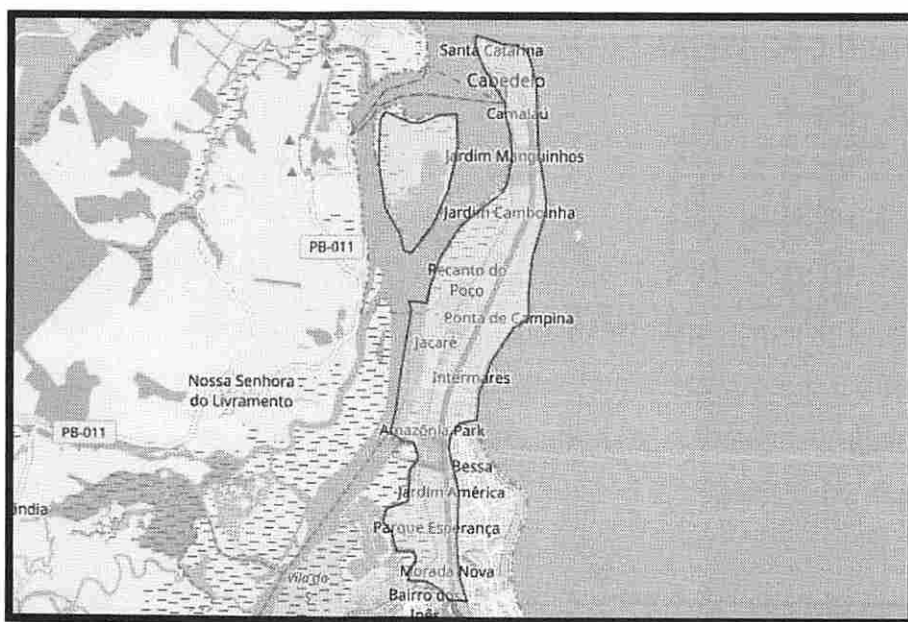


Imagem 01 – Mapa do município de Cabedelo no estado da Paraíba.

Com uma localização privilegiada, Cabedelo apresenta, atualmente, uma maior desenvoltura ao turismo; sendo que a expansão urbana verificada se deve ao fato de abrigar um grande número de residências com hospedagem de caráter temporário que, no período de veraneio, são ocupadas, principalmente, por turistas oriundos de diversos lugares do Brasil.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

Este quadro tende a se reverter, visto que, pela proximidade de João Pessoa, grande parte de sua população vem optando por manter residência fixa em Cabedelo. Aliado a isto, ressalta-se que os padrões de qualidade urbana oferecidos têm contribuído para a ampliação da população proveniente de outros Estados da Federação.

As praias, em sua maioria, têm características de águas mornas e calmas, típica de uma piscina. Dentro da orla marítima, possui um banco de areia que se emerge de acordo com a dinâmica da maré; na sua maré baixa surge em formato de uma ilha com 230 hectares aproximadamente, conhecida como Ilha de Areia Vermelha, em 28 de agosto de 2000 foi criado, a partir do decreto estadual nº21.263, o Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha. Neste local, é possível vislumbrar a vista da costa do município e do Oceano Atlântico, banhar-se em águas mornas e translúcidas dentro das formações de piscinas naturais e contemplar as exposições dos recifes de corais e a vida marinha ali presente.

Além desse atrativo natural das praias, o município é banhado pela reentrância do estuário do Rio Paraíba, o encontro da água doce do rio com a água salgada do oceano, apresentando em toda sua costa os suntuosos manguezais. A praia de Santa Catarina é marcada pelo farol do Dique, que sinaliza a décadas a passagem de grandes navios que atracam no Porto de Cabedelo. O Dique é marcado pelo cenário do encontro do rio com o mar e permite a contemplação do nascer e do entardecer do sol em um mesmo ponto. Dando continuidade aos passeios marítimos e fluviais por essas águas, o turista é conduzido ao famoso Pôr do Sol do Parque Turístico da Praia Fluvial de Jacaré.

No contexto histórico do município, existem dois monumentos importantes: As Ruínas da Igreja Nossa Senhora de Nazaré - Almagre e a Fortaleza de Santa Catarina. As Ruínas do Almagre, tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, desde de 1938, é um relevante testemunho da história do país. A igreja foi erguida no século XVII e fez parte do contexto do processo de conquista do território e catequização dos indígenas na Paraíba. A Fortaleza de Santa Catarina

localiza-se sobre elevação arenosa, assentada na cabeceira do estuário do Rio Paraíba, desde do século XVI, reconhecida como o mais importante monumento histórico do Estado da Paraíba, por ter sido palco de batalhas entre colonizadores e viajantes.

2.1. Localização da área de intervenção

O projeto prevê a execução de obras de infraestrutura urbana ao longo da orla do município, neste andamento será realizado a intervenção na requalificação e urbanização do entorno da Fortaleza de Santa Catarina, localizada na Rua Augusto Chericate, do bairro de Santa Catarina. Todas as informações constantes neste documento visam orientar e esclarecer quanto ao Projeto de Arquitetura.



Imagem 02 - Área de intervenção para urbanização e requalificação das Ruínas do Almagre.
Fonte: Google Earth.

Nos dias atuais a Fortaleza encontra-se sem a devida manutenção, com isso, deixando de lado uma visibilidade de um símbolo histórico do município. Com análise in loco, é constatado o crescimento demasiado da vegetação ao redor das estruturas

da Fortaleza, em determinados trechos, apresentando em estado de depreciação da estrutura física. O local apresenta insegurança para quem deseja transitar pelo espaço, devido a marginalização. Em seu entorno é possível enxergar a vulnerabilidade social, oferecendo uma visão desagradável do ambiente. Em toda extensão da via de acesso e no interior da área do forte, verifica-se a presença excessiva de veículos automotores de carga pesada, trafegando e estacionando no local, assim, danificando e utilizando o espaço público de forma equivocada.

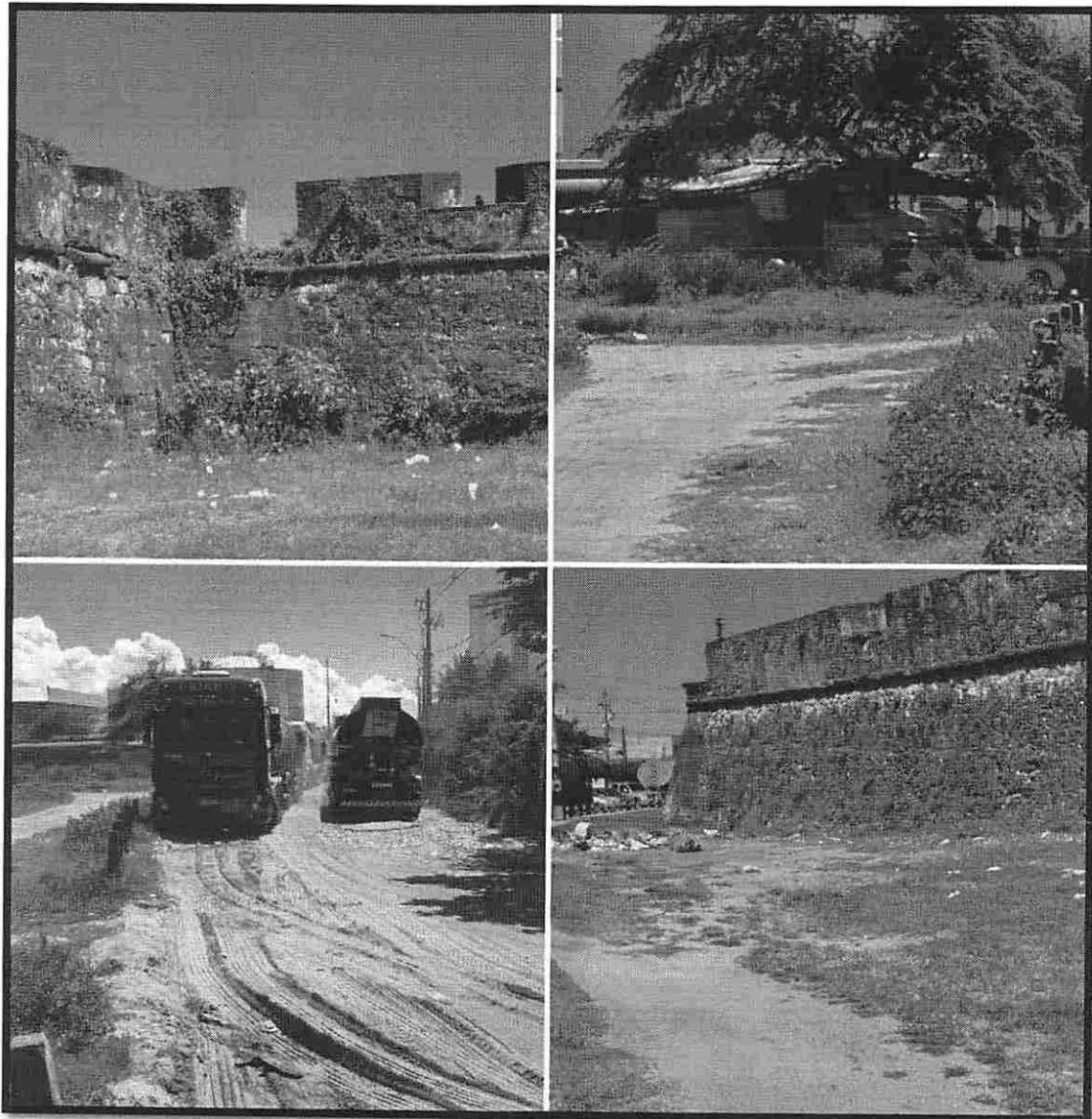


Imagem 03 – Situação atual do entorno da Fortaleza. Estruturas danificadas, resíduos sólidos descartados na área, veículos pesados trafegando e a vulnerabilidade social presente na região

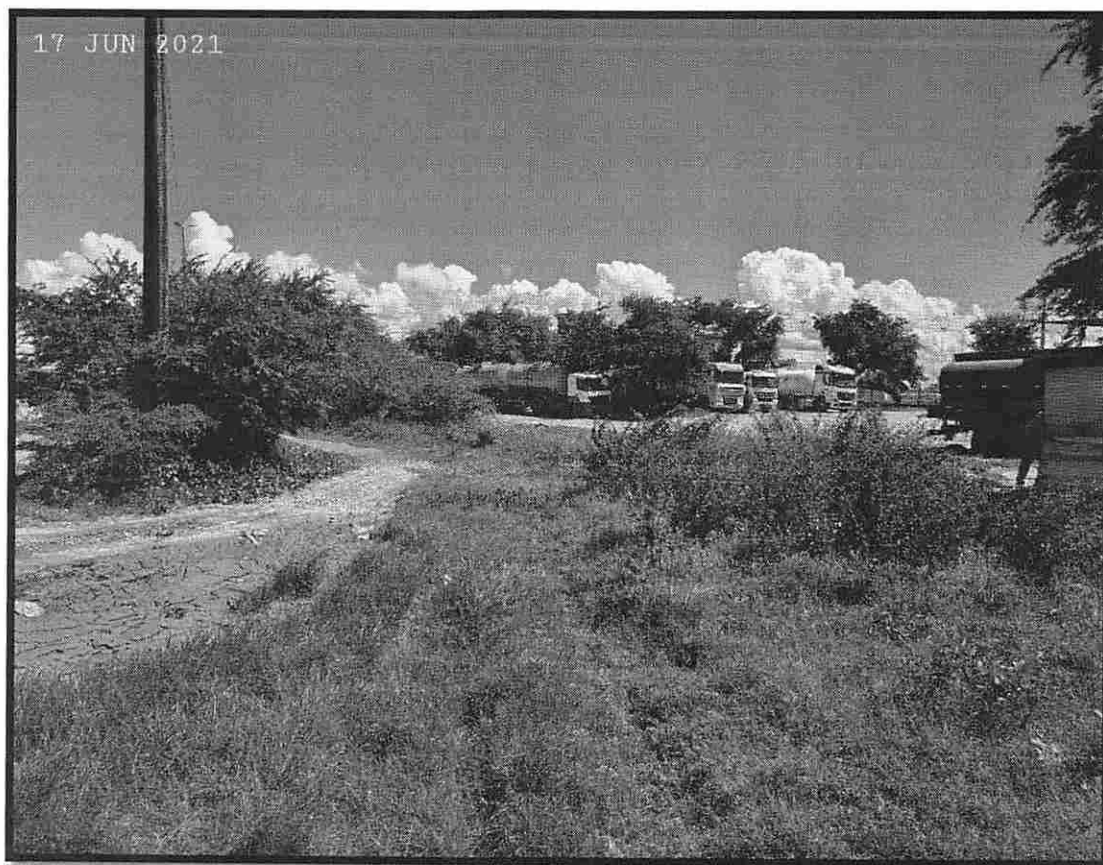


Imagem 04 – Caminhões estacionados no local onde será realizado a execução da urbanização.

A urbanização deste espaço é de extrema relevância ao processo de enaltecimento de um potencial turístico do local. O projeto de requalificação e urbanização do entorno da Fortaleza de Santa Catarina se justifica na busca de uma visibilidade histórica e cultural, apresentando um ambiente harmonioso, acessível e pontual para o engrandecimento do turismo da cidade. Atualmente, a fortaleza, concorre ao prêmio de reconhecimento de patrimônio histórico cultural da humanidade pela UNESCO.

O projeto foi elaborado adotando-se critérios construtivos condizentes com a tipologia existente no local e atendendo principalmente aos aspectos de preservação ambiental, constituindo-se assim, um projeto arquitetônico que se adequa à tradição turística contemplativa que consagrou a região, além de proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, através da priorização dos modos não-motorizados



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

e coletivos de transportes, de forma efetiva, que não gere segregações espaciais, e sim uma política de uso socialmente inclusiva e ecologicamente sustentável.

De maneira geral, a implantação da infraestrutura para o lazer conta com os seguintes equipamentos urbanos: via de acesso pavimentada, calçada de passeio, piso tátil, rampas de acesso, estacionamento de carros de passeios, iluminação, lixeiras e paisagismo tudo isto integrado a área de recreação.

2.2. Descrição dos equipamentos na área de intervenção

Via Pública

A faixa de rolamento será executada em intertravado, com sinalização vertical e horizontal, contendo faixas de pedestres nos locais indicados no projeto. Contendo rampas de acesso (acessibilidade) e vagas de estacionamento para veículos de passeio e ônibus de Turismo nos locais indicados no projeto

Ciclofaixa compartilhada

A ciclovia será implantada no interior da praça, serão executados em concreto armado pigmentado da cor vermelha.

Playground e Academia

Nestas áreas serão instalados brinquedos para recreação infantil construídos com materiais resistentes. Estes brinquedos serão implantados em áreas de fácil acesso para que se possa ter um controle da ação de vandalismo.

Academias será instalado em local posterior, caracterizado em aço inox.

Teatro de Arena

O teatro de arena será instalado em piso intertravado de concreto colorido e bancos em concreto de alvenaria a fim de atender as necessidades artísticas e culturais do local.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

Calçada de Passeio

A calçada de passeio será executada em piso intertravado de concreto da cor cinza. Distante 0,80m da guia da calçada será locado a faixa de piso guia para deficientes visuais, piso de alerta e de mudanças de direção e obstáculos. Ao longo da calçada serão implantadas as lixeiras conforme indicadas junto ao projeto.

Drenagem pluvial

A drenagem pluvial será feita através de um sistema de drenagem onde coletará as águas superficiais, por meio das sarjetas adjacentes junto a e área interna. Todos os dispositivos de drenagem foram dimensionados objetivando o rápido escoamento das águas evitando acúmulo nas vias e sem interferência com áreas adjacentes.

Paisagismo

Todo o paisagismo dessa praça será feito com plantas nativas, pois, estas espécies se adequam melhor ao clima da área, além de serem resistentes a toda época do ano e de proporcionar sombra aos percursos do parque. Estas áreas verdes servirão também como área de descanso, área para contemplação, recreação e passeios.

Iluminação pública

Para uma melhor segurança e utilização do entorno da Fortaleza Santa Catarina no período noturno teremos em todo complexo a revisão e instalação da iluminação pública com a colocação de poste para iluminação geral, iluminação pontual ou cênica e iluminação para o passeio público.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial é parte integrante do projeto estrutural, complementando conceitos e justificando soluções propostas no pré-dimensionamento das peças em madeira, concreto ou metal definidas no acervo gráfico do que definimos como 'projeto básico'. Dado o nível aprofundado de detalhamento gráfico, consoante ao projeto arquitetônico, este memorial proverá plenamente as condições de licitação, bem como




ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

de iniciação e andamento das obras, a menos de imprevistos pontuais que possam implicar em futuras revisões ou complementos.

O Projeto Orla tem como foco o ordenamento da orla municipal e sua gestão e agrega-se ao conjunto de planos, projetos e instrumentos que a Prefeitura Municipal de Cabedelo, vem desenvolvendo com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável do município.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS




Layse Albuquerque
Arquiteta e Urbanista
CAU N° A134834-5

Arq. Layse de Albuquerque Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU N°: A134834-5



Wellington A. de Oliveira
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A 51775-5

Arq. Wellington Araújo de Oliveira
Secretário Adjunto de Planejamento
Urbano
CAU N°: A51775-5



Arq. Rodrigo Martines Moreira de
Lima
Secretário de Planejamento Urbano e
Habitação
CAU N°: A 59941-7



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDEL/PB

LOCAL: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABEDEL/PB

1.0 APRESENTAÇÃO

Definir os critérios para a implantação da obra de Urbanização do entorno da Fortaleza de Santa Catarina, localizada na Rua Francisco Serafim, Cabedelo / PB.

2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será a responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

A CONTRATADA se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência a presente especificação, termo de contrato e projetos fornecidos.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

A admissão e escolha do pessoal será competência da CONTRATADA, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Técnico de comprovada capacidade e idoneidade.

A CONTRATADA obrigar-se-á, perante todos os seus empregados na obra, a cumprir as Legislações Tributárias, Trabalhistas, Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe a CONTRATADA, a responsabilidade pelo seu uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços. A CONTRATADA tomará toda a precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término.



Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou a terceiros em bens, propriedades ou pessoas.

A FISCALIZAÇÃO manterá todos os entendimentos sempre por escrito, com o representante da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO deverá informar em tempo à Secretaria de Infraestrutura, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.

As instalações provisórias e as ligações dos serviços de fornecimento de água, de energia elétrica, de esgoto e de telefone obedecerão às normas das concessionárias. O canteiro disporá de todos os elementos necessários à obra requisitados pela FISCALIZAÇÃO, tais como, plantas de obra, cronograma, livro de ocorrência, etc.

Este Projeto busca atender à demanda turística, como também às necessidades de lazer e de expressão da população residente da cidade, a partir da possibilidade de este espaço ser, um ponto de encontro, celebração e manifestação da comunidade.

3.0 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Materiais

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

3.2 Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessários à execução da obra. Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

3.3 Execução dos serviços

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas vigentes da ABNT, aplicáveis a cada caso. Ainda que não mencionadas expressamente, a CONTRATADA não pode escusar seu cumprimento sob o argumento de que, por falta de indicação, estaria caracterizada a omissão, porquanto todos os itens de serviço estão submetidos aos ditames normativos da ABNT, além de outras



normas, desde que pertinentes e emanadas do fabricante, fornecedor, órgão público ou entidade privada, empresa concessionária de serviços públicos, dentre outros.

No que tange à proteção dos seus empregados e demais pessoas, direta ou indiretamente, envolvidas na execução dos serviços, no canteiro de obras, bem como em relação aos fornecedores e visitantes, a CONTRATADA obriga-se a apresentar um PLANO DE SEGURANÇA, HIGIENE, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO, nos moldes da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (e outros pertinentes) contra quaisquer riscos ou acidentes, fazendo incluir, entre outras, as seguintes providências:

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Toda e qualquer modificação seja de projeto ou de troca de materiais, produtos, insumos ou de equipamentos especificados deverá ser solicitada por escrito à FISCALIZAÇÃO, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados. Dependendo da relevância da modificação proposta, deverá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA os testes e/ou ensaios pertinentes, a serem executados em laboratório idôneo, a expensas da CONTRATADA.

4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Administração Local da obra

Durante a realização dos serviços a CONTRATADA manterá, no local da obra, profissionais qualificados na área de engenharia, com a finalidade de assegurar um perfeito desempenho na execução das tarefas inerentes ao objeto do CONTRATO.

4.2 Locação de Container 2,30 x 6,00 m, H=2,50 m, com 1 sanitário, para escritório

Para apoio no canteiro de obras, a CONTRATADA deve alugar um container em aço. Esse container deve conter caixa séptica para armazenamento de dejetos, contendo em seu interior 1 sanitário com instalação hidráulica, vaso sanitário, pia, chuveiro, metais e janela.

O espaço que pode ser utilizado na função de escritório deve conter pelo menos uma porta de abrir para acesso externo, no mínimo uma janela para circulação de ar, piso em compensado naval ou similar.



Este insumo está incluso a instalação elétrica com quadro, ponto de iluminação, tomadas elétricas, interruptor e abertura para ar condicionado (não está incluso o aparelho).

Após a jornada normal de trabalho diário ou em caso de interrupção da obra, a CONTRATADA manterá vigilância contínua nos canteiros, de modo a garantir plena segurança e proteção às instalações.

4.3 Placa indicativa da Obra

Enquanto durar a execução das obras, são obrigatórias a colocação e manutenção de placa visível e legível ao público, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam; títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA-PB / CAU-PB.

Em relação à placa, que será confeccionada em chapa galvanizada nº 22, montada sobre estrutura de madeira e suportes fixados no solo.

4.4 Locação de praças com piquetes de madeira

Serão realizados a locação e o nivelamento mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locações, nivelamentos e traçados. A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

4.5 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roça, destocamento, queima e remoção da cobertura vegetal e do material indesejável existente no canteiro de obras.

Havendo formigueiros, os mesmos deverão ser extintos com o emprego de formicida pelo processo de pulverização.

O destocamento manual compreenderá a operação de corte e remoção dos tocos e das raízes da vegetação arbustiva ou de pequeno porte até $\varnothing = 5$ cm. As árvores de diâmetro acima de 5 cm deverão ser retiradas com o auxílio de equipamentos mecânicos.

Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular-se durante a execução da obra, para área externa da mesma, devendo o local de despejo ser previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO e as despesas de carga e transporte ficarem por conta da CONTRATADA.

4.6 Carga de solo e transporte com caminhão basculante de 10 m³

Todo o material excedente da limpeza, escavação, será removido para fora da obra. Foi considerado um empolamento para o solo de 25%.

A carga será feita manual ou mecanicamente e o bota-fora, por caminhão basculante a uma distância média de 30 km.



4.7 Instalação provisória de energia elétrica

Deverá ser solicitada a concessionária local (ENERGISA) a Instalação Elétrica Provisória do Canteiro de Obras, sobre a qual deverá realizar a padronização conforme as orientações e exigências da mesma. O serviço considerado foi aéreo, trifásico, em poste de forro galvanizado, de 6m.

4.8 Ligação predial de água e esgoto

Deverá ser solicitada a concessionária local (CAGEPA) a ligação predial de água e esgoto do Canteiro de Obras, sobre a qual deverá realizar a padronização conforme as orientações e exigências da mesma.

5.0 MOVIMENTO DE TERRA

5.1 Regularização e compactação de subleito de solo

Todo o terreno da urbanização, onde o subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas.

A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa. Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e acompanhadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.0 PAVIMENTAÇÃO

6.1 Piso intertravado (passeio e estacionamento)

Serão executados pavimentações em blocos retangulares de concreto tipo intertravados, na cor natural e pigmentado, identificados em projeto, com espessuras de 6 e 8 cm, com dimensões de 10 x 20 cm, assentados sobre colchão de areia média e pó de pedra. Os blocos com espessura de 6 cm serão aplicados nas calçadas de contorno e internas (passeios) e, os com espessura de 8 cm serão aplicados na área de estacionamento.

O material da base deverá ser compactado com rolo pé-de-carneiro ou compactadores manuais, de modo a resultar uma superfície regularizada e conformada com as cotas do projeto.

O pavimento intertravado deverá ter, obrigatoriamente, contenções laterais que evitem os deslizamentos dos blocos, seja pelos procedimentos de compactação durante a construção, seja pelo tráfego durante a vida útil, mantendo a continuidade da camada de blocos, evitando a separação entre eles e a perda do intertravamento.



O confinamento deverá ser construído antes do lançamento da camada de areia de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar a areia e os blocos dentro de uma “caixa”, cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento: meios-fios em concreto pré-moldado.

As operações de assentamento do piso compreendem os seguintes serviços: espalhamento e sarrafeamento do lastro de areia, com espessura de 5 cm; colocação dos blocos pré-moldados de concreto; recortes por processo mecanizado (serra elétrica) onde necessário; pré-compactação do piso colocado; colocação e espalhamento de areia fina para rejuntamento; e, compactação final.

Todos esses serviços serão obrigatoriamente executados por profissionais capazes para que os resultados obtidos sejam plenamente satisfatórios e estejam inteiramente de acordo com os detalhes indicados no projeto de arquitetura.

6.2 Assentamento de guia (Meio-fio), em trecho curvo ou reto, para vias urbanas (estacionamento) e para urbanização interna (jardineiras)

As guias para formação do meio-fio serão em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias e 80X08X08X25cm para jardineiras internas. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Os materiais escavados deverão ser repostos e compactados logo que fiquem concluídos os assentamentos dos meios-fios.

6.3 Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (Caição)

Antes de iniciar a pintura de meio-fio, deve-se colocar sinalização provisória na via e fechar faixa ou via; Promover a limpeza do meio-fio e retirada da vegetação das bordas, caso existam; Pintar o meio-fio com trincha ou brecha.

6.4 Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica

Sobre o piso e rampas serão feitas as pinturas de símbolos, em tinta acrílica apropriada.

A superfície deve se encontrar limpa, livre de poeira, óleos e qualquer tipo de contaminante; Medir e realizar a marcação das escritas e símbolos com a utilização da fita crepe. Preparar a tinta e aplicá-la no espaço delimitado com rolo.

6.5 Rampa retangular para acesso de deficientes a passeio público

As rampas de acessibilidade serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/04. Serão colocadas em pontos determinados no projeto arquitetônico, constituída de concreto FCK = 25Mpa, traço



1:2,3;2,7 (cimento, areia e brita 1), piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, dimensões 25x25 cm e pintura acrílica.

6.6 Piso tátil sobre contrapiso

O piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, com dimensões de 25x25 cm, assentados com argamassa colante AC-II e rejunte flexível, serão executados de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/2004 e NBR 16537/2016 em conformidade com o projeto arquitetônico.

Antes do assentamento, a base deverá receber um contrapiso em argamassa com traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico em betoneira, com espessura de 2cm.

6.7 Calçada de concreto, acabamento convencional, E=6cm

A calçada será executada com concreto armado, FCK = 20Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia e brita 1) e uma espessura de 6 cm.

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, com FCK = 20Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia e brita 1), coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto.

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto. Caso necessário, para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

6.8 Pavimentação em concreto, usinado, lançado e adensado, armado, pigmentado na cor vermelho, FCK=20MPa, E = 8cm, regularização e compactação do subleito, lona plástica, inclusive juntas plásticas (ciclovia)

A ciclovia será em concreto, usinado, lançado e adensado, pigmentado na cor vermelho, FCK=20MPa, espessura 8cm. A execução seguirá as seguintes recomendações:

Sobre a camada granular devidamente nivelada, regularizada e compactada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto usinado a ser lançado, com FCK = 20Mpa, coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura.

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto. Caso necessário, para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas plásticas de dilatação.

6.9 Balizador cilindro, pré-fabricado em concreto FCK=20MPa, com 20cm de diâmetro e altura de 46,50 cm

Na área do estacionamento e calçada de concreto, terão balizadores cilindros, pré-



fabricado em concreto FCK=20MPa, com reforço interno de malha de vergalhão curvado de 1/2", embutido no piso, com 20cm de diâmetro e altura de 46,50cm, para evitar que os carros ou caminhões trafeguem ou estacionem na calçada.

7.0 BANCO DE CONCRETO NA COR NATURAL E VERMELHO, LATERAIS COM REVESTIMENTO EM PEDRA RACHINHA, COMPRIMENTOS DE 2M E 6M

Para realização dos bancos, serão executados serviços de:

- Escavações a fim de permitir a execução das fundações;
- Lastro de concreto magro: após a regularização do terreno, com 5cm de espessura, antes das fundações;
- Fundações: Serão executadas em pedra argamassada, alvenaria de 1 vez de embasamento e concreto FCK=25 MPa;
- Estrutura: os assentos e laterais de fechamento serão executadas em concreto FCK=25 Mpa, com ferros $\varnothing 8.0\text{mm}^2$ e tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm;
- Chapisco e Massa única: as áreas que receberão revestimento de rachinha, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) e receber massa única no traço 1:2:8, com espessura média de 2,0 cm. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início do chapisco. Deverá ser regularizada e desempenada com régua de alumínio;
- Revestimento: as laterais de todos os bancos, serão revestidas com pedra rachinha assentados nas paredes, indicadas em projetos, com argamassa no traço 1:5 (cimento e areia média).

8.0 TEATRO DE ARENA: 4 BANCOS CURVOS, TIPO ARQUIBANCADA, DE ALVERARIA, PILARETES E CINTAS DE CONCRETO ARMADO, ASSENTO DE CONCRETO COM TELA, REVESTIDO EM GRANILITE, L (EIXO) = 15,41M

O teatro de arena será composto por piso intertravado e 4 bancos curvos, tipo arquibancada, em 2 níveis, de alvenaria, pilaretes e cintas de concreto armado, assento de concreto com tela, revestidos em granilite.

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO)

As instalações elétricas serão executadas, rigorosamente, de acordo com o projeto específico, obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

10.0 EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA

A CONTRATADA fornecerá e implementará os seguintes equipamentos de ginástica, em local determinado no projeto de arquitetura e autorizados pela FISCALIZAÇÃO:



- Elíptico: galvanizado;
- Simulador de cavalgada triplo: em tubo de aço carbono;
- Simulador de caminhada duplo: galvanizado;
- Barra fixa: em tubo de ferro galv. $\phi=2"$, conjunto com 03 unidades;
- Pressão de pernas triplo: em tubo de aço carbono;
- Leg press duplo: galvanizado;
- Roda de ombro: galvanizado;
- Abdominal duplo: galvanizado.

11.0 PLAYGROUND (BRINQUEDOS)

A CONTRATADA fornecerá e implementará os seguintes brinquedos, em local determinado no projeto de arquitetura e autorizados pela FISCALIZAÇÃO:

- Casinha de madeira, com 2 balanços, escorrego e rede de escalada;
- 2 gangorras;
- 1 gira-gira.

12.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL

12.1 Serviços complementares

- Plantio de grama esmeralda em placas e terra vegetal: A FISCALIZAÇÃO indicará a área a ser recoberta com terra vegetal (adubo e fertilizante), em camada nivelada. O gramado será abundantemente irrigado, o que se repetirá diariamente, até o enraizamento definitivo. A formação do gramado estará completada em 15 ou 20 dias;
- Lixeira em fibra de vidro: cor vermelha, com capacidade 50L. Nos lugares determinados no projeto arquitetônico e pela FISCALIZAÇÃO, serão instaladas lixeiras em fibra de vidro, cor vermelha, com capacidade 50L e suporte para poste.
- Perfuração de poço tubular com 25m de profundidade: No lugar determinado pela FISCALIZAÇÃO, será perfurado e instalado um poço tubular com 25m de profundidade. A CONTRATADA deve apresentar documentação do poço, incluindo ART, projeto para licença de obra hídrica, relatório do poço para outorga do uso da água. Este serviço inclui fornecimento e instalação de bomba e toda a instalação elétrica, como quadro de comando e etc.

12.2 Limpeza final

Antes do recebimento definitivo da obra, todos os equipamentos, luminárias, bancos de concreto serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

Os pisos e as paredes do tipo impermeável serão lavados. Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente deverá ser removido. As áreas externas às edificações serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDEL

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

Cabedelo, 24 de março de 2023.

Viviane Rangel S. Pereira

Viviane Rangel Silva Pereira
Engenheira Civil
CREA 160606584-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDELÓ/PB	DATA BASE:	BDI (%)
LOCAL:	RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABEDELÓ/PB	JAN/2023 (DESONERADO)	27,18%

URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO		PREÇO TOTAL (R\$)
						UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 84.668,51
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CPU.1.1	SEPLAH	UP	100,00	R\$ 304,77	R\$ 387,61	R\$ 38.761,03
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	10775	SINAPI	MES	6,00	R\$ 793,00	R\$ 1.008,54	R\$ 6.051,22
1.3	PLACA INDICATIVA DA OBRA (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	CPU.1.2	SEPLAH	M²	8,00	R\$ 413,75	R\$ 526,21	R\$ 4.209,65
1.4	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	CPU.1.4	SEPLAH	M²	5.716,18	R\$ 0,62	R\$ 0,79	R\$ 4.507,29
1.5	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 05/2018	98525	SINAPI	M2	5.716,18	R\$ 0,31	R\$ 0,39	R\$ 2.253,64
1.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF 07/2020	100978	SINAPI	M3	71,45	R\$ 6,20	R\$ 7,89	R\$ 563,41
1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	2.143,57	R\$ 2,23	R\$ 2,84	R\$ 6.079,40
1.8	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	CPU.1.5	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 1.553,06	R\$ 1.975,18	R\$ 1.975,18
1.9	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO MURETA E HIDRÔMETRO	CPU.1.6	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 256,89	R\$ 326,71	R\$ 326,71
1.10	LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO TIPO 2 - RAMAL INTERNO ATÉ CAIXA DE INSPEÇÃO	CPU.1.8	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 274,35	R\$ 348,92	R\$ 348,91
1.11	ARQUEÓLOGO PLENO (NÍVEL SUPERIOR), SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO INICIAL E FINAL	11867	ORSE (Insumo)	MÊS	1,00	R\$ 15.405,00	R\$ 19.592,08	R\$ 19.592,07
2.0	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 7.633,32
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	100577	SINAPI	M2	5.716,18	R\$ 1,05	R\$ 1,34	R\$ 7.633,32
3.0	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 398.880,26
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	92398	SINAPI	M2	191,03	R\$ 63,03	R\$ 80,16	R\$ 15.313,26
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	93681	SINAPI	M2	12,21	R\$ 67,64	R\$ 86,02	R\$ 1.050,35
3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	92396	SINAPI	M2	717,66	R\$ 58,70	R\$ 74,65	R\$ 53.576,66
3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	93679	SINAPI	M2	907,98	R\$ 64,60	R\$ 82,16	R\$ 74.598,07
3.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	94273	SINAPI	M	88,38	R\$ 44,65	R\$ 56,79	R\$ 5.018,73
3.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016	94277	SINAPI	M	1.318,48	R\$ 35,37	R\$ 44,98	R\$ 59.309,93
3.7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016	94276	SINAPI	M	212,72	R\$ 43,26	R\$ 55,02	R\$ 11.703,44
3.8	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	102498	SINAPI	M	809,79	R\$ 1,14	R\$ 1,45	R\$ 1.174,07
3.9	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF 05/2021	102513	SINAPI	M2	10,14	R\$ 33,21	R\$ 42,24	R\$ 428,27
3.10	RAMPA RETANGULAR PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM TINTA ACRÍLICA, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL, 25X25CM.	CPU.9.5	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 695,87	R\$ 885,01	R\$ 885,00
3.11	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	CPU.9.2	SEPLAH	M²	91,26	R\$ 104,71	R\$ 133,17	R\$ 12.153,11
3.12	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	87735	SINAPI	M2	91,26	R\$ 36,45	R\$ 46,36	R\$ 4.230,54
3.13	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	94991	SINAPI	M3	13,21	R\$ 635,89	R\$ 808,72	R\$ 10.680,99



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELELEIRO/PB
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABELELEIRO/PB	DATA BASE:	BDI (%)
LOCAL:	RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABELELEIRO/PB	JAN/2023 (DESONERADO)	27,18%

URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO		PREÇO		PREÇO
						UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	TOTAL (R\$)		
3.14	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, USINADO, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, PIGMENTADO NA COR VERMELHO, FCK=20MPA, E = 8CM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS (CICLOVIA)	CPU.9.6	SEPLAH	M²	889,64	R\$ 126,12	R\$ 160,40	R\$ 142.697,73		
3.15	BALIZADOR MODELO COPACABANA, CILINDRICO, LISO, PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO FCK=20MPA, C/REFORÇO INTERNO DE MALHA DE VERGALHÃO CURVADO DE 1/2", EMBUTIDO NO PISO, COM 20CM DE DIÂMETRO E ALTURA DE 46,50 CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	CPU.9.9	SEPLAH	UND	29,00	R\$ 164,31	R\$ 208,97	R\$ 6.060,11		
4.0	BANCO DE CONCRETO NA COR NATURAL, LATERAIS COM REVESTIMENTO EM PEDRA RACHINHA (L= 2,00M) - 30 UND							R\$ 23.889,74		
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	93358	SINAPI	M3	14,40	R\$ 61,19	R\$ 77,82	R\$ 1.120,62		
4.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	96619	SINAPI	M2	36,00	R\$ 28,43	R\$ 36,16	R\$ 1.301,66		
4.3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 08/2022	103800	SINAPI	M3	4,80	R\$ 455,19	R\$ 578,91	R\$ 2.778,77		
4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-196, MALHA 10X10CM, FERRO 5.0MM (3,11 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	CPU.5.1	SEPLAH	M²	19,80	R\$ 43,65	R\$ 55,51	R\$ 1.099,17		
4.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	92431	SINAPI	M2	43,08	R\$ 41,64	R\$ 52,96	R\$ 2.281,41		
4.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	92538	SINAPI	M2	18,72	R\$ 26,29	R\$ 33,44	R\$ 625,91		
4.7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	92917	SINAPI	KG	58,86	R\$ 14,30	R\$ 18,19	R\$ 1.070,38		
4.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-196, MALHA 10X10CM, FERRO 5.0MM (3,11 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	CPU.5.1	SEPLAH	M²	36,00	R\$ 43,65	R\$ 55,51	R\$ 1.998,50		
4.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	94965	SINAPI	M3	8,87	R\$ 468,10	R\$ 595,33	R\$ 5.277,95		
4.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	103670	SINAPI	M3	8,87	R\$ 211,41	R\$ 268,87	R\$ 2.383,70		
4.11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	87879	SINAPI	M2	33,66	R\$ 3,49	R\$ 4,44	R\$ 149,40		
4.12	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	87527	SINAPI	M2	33,66	R\$ 32,78	R\$ 41,69	R\$ 1.403,27		
4.13	REVESTIMENTO DE PISO COM PEDRA LAJEADA IRREGULAR, SÃO DOMINGOS OU EQUIVALENTE TÉCNICO, APLICADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:5	CPU.9.3	SEPLAH	M²	33,66	R\$ 56,04	R\$ 71,27	R\$ 2.399,00		
5.0	BANCO DE CONCRETO NA COR NATURAL, LATERAIS COM REVESTIMENTO EM PEDRA RACHINHA (L= 20,00M) - 8 UND							R\$ 46.801,99		
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	93358	SINAPI	M3	24,48	R\$ 61,19	R\$ 77,82	R\$ 1.905,06		
5.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	96619	SINAPI	M2	72,00	R\$ 28,43	R\$ 36,16	R\$ 2.603,32		
5.3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 08/2022	103800	SINAPI	M3	9,60	R\$ 455,19	R\$ 578,91	R\$ 5.557,54		
5.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TUIJO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1 VEZ (ESPESSURA DE 19CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA, NO TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO	CPU.4.1	SEPLAH	M²	39,60	R\$ 86,45	R\$ 109,95	R\$ 4.353,90		
5.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	92431	SINAPI	M2	51,82	R\$ 41,64	R\$ 52,96	R\$ 2.744,05		
5.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	92538	SINAPI	M2	29,66	R\$ 26,29	R\$ 33,44	R\$ 991,63		
5.7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	92917	SINAPI	KG	131,14	R\$ 14,30	R\$ 18,19	R\$ 2.385,00		
5.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-196, MALHA 10X10CM, FERRO 5.0MM (3,11 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	CPU.5.1	SEPLAH	M²	72,00	R\$ 43,65	R\$ 55,51	R\$ 3.997,01		
5.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	94965	SINAPI	M3	15,17	R\$ 468,10	R\$ 595,33	R\$ 9.028,24		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABELO/PB	DATA BASE:	BDI (%)
LOCAL:	RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABELO/PB	JAN/2023 (DESONERADO)	27,18%

URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO		PREÇO TOTAL (R\$)
						UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	
5.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	103670	SINAPI	M3	15,17	R\$ 211,41	R\$ 268,87	R\$ 4.077,46
5.11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87879	SINAPI	M2	78,01	R\$ 3,49	R\$ 4,44	R\$ 346,26
5.12	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87527	SINAPI	M2	78,01	R\$ 32,78	R\$ 41,69	R\$ 3.252,28
5.13	REVESTIMENTO DE PISO COM PEDRA LAJEADA IRREGULAR, SÃO DOMINGOS OU EQUIVALENTE TÉCNICO, APLICADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:5	CPU.9.3	SEPLAH	M²	78,01	R\$ 56,04	R\$ 71,27	R\$ 5.560,04
6.0	TEATRO DE AREIA: 4 BANCOS CURVOS, TIPO ARQUIBANCADA, DE ALVERARIA, PILARETES E CINTAS DE CONCRETO, ASSENTO DE CONCRETO COM TELA, REVESTIDO EM GRANILITE, L (EIXO) = 15,41M							R\$ 111.793,83
6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	SINAPI	M3	45,31	R\$ 61,19	R\$ 77,82	R\$ 3.525,73
6.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	96619	SINAPI	M2	129,44	R\$ 28,43	R\$ 36,16	R\$ 4.680,34
6.3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	103800	SINAPI	M3	38,83	R\$ 455,19	R\$ 578,91	R\$ 22.480,95
6.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA. FCK = 25 MPA. AF_11/2022	104488	SINAPI	M3	1,88	R\$ 2.285,55	R\$ 2.906,76	R\$ 5.477,50
6.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	103328	SINAPI	M2	142,29	R\$ 69,61	R\$ 88,53	R\$ 12.596,93
6.6	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	94342	SINAPI	M3	71,24	R\$ 95,72	R\$ 121,74	R\$ 8.672,49
6.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92538	SINAPI	M2	31,60	R\$ 26,29	R\$ 33,44	R\$ 1.056,67
6.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-196, MALHA 10X10CM, FERRO 5.0MM (3,11 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	CPU.5.1	SEPLAH	M²	129,44	R\$ 43,65	R\$ 55,51	R\$ 7.185,96
6.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94965	SINAPI	M3	15,53	R\$ 468,10	R\$ 595,33	R\$ 9.247,42
6.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	103670	SINAPI	M3	0,12	R\$ 211,41	R\$ 268,87	R\$ 32,52
6.11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87879	SINAPI	M2	247,08	R\$ 3,49	R\$ 4,44	R\$ 1.096,66
6.12	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87527	SINAPI	M2	247,08	R\$ 32,78	R\$ 41,69	R\$ 10.300,50
6.13	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	104162	SINAPI	M2	247,08	R\$ 80,96	R\$ 102,96	R\$ 25.440,16
7.0	ILUMINAÇÃO							R\$ 73.499,04
7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	SINAPI	M3	22,80	R\$ 61,19	R\$ 77,82	R\$ 1.774,09
7.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91864	SINAPI	M	253,30	R\$ 14,81	R\$ 18,84	R\$ 4.770,99
7.3	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9/300-400 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	CPU.11.1	SEPLAH	UND	11,00	R\$ 1.807,66	R\$ 2.298,98	R\$ 25.288,80
7.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91929	SINAPI	M	759,90	R\$ 6,48	R\$ 8,24	R\$ 6.262,53
7.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91933	SINAPI	M	45,00	R\$ 14,75	R\$ 18,76	R\$ 844,15
7.6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	101636	SINAPI	UN	33,00	R\$ 147,92	R\$ 188,12	R\$ 6.208,11
7.7	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	101657	SINAPI	UN	33,00	R\$ 545,83	R\$ 694,19	R\$ 22.908,15
7.8	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	97881	SINAPI	UN	11,00	R\$ 118,92	R\$ 151,24	R\$ 1.663,66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABELO/PB		DATA BASE:	BDI (%)
LOCAL: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABELO/PB		JAN/2023 (DESONERADO)	27,18%

URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL (R\$)
						(R\$) S/ BDI	(R\$) C/ BDI	
7.9	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	101632	SINAPI	UN	11,00	R\$ 45,12	R\$ 57,38	R\$ 631,21
7.10	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	96985	SINAPI	UN	2,00	R\$ 66,87	R\$ 85,05	R\$ 170,09
7.11	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/100 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	CPU.11.23	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 845,93	R\$ 1.075,85	R\$ 1.075,85
7.12	MURETA DE ALVENARIA 1,70 X 0,60M PARA POSTE AUXILIAR DE ENERGIA	CPU.11.24	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 205,93	R\$ 261,90	R\$ 261,90
7.13	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020 PS	101493	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.289,13	R\$ 1.639,52	R\$ 1.639,51
8.0	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA							R\$ 37.029,62
8.1	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO - GALVANIZADO	CPU.15.7	SEPLAH	UND	2,00	R\$ 2.848,78	R\$ 3.623,08	R\$ 7.246,15
8.2	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	103188	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5.177,96	R\$ 6.585,33	R\$ 6.585,32
8.3	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - GALVANIZADO	CPU.15.8	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 4.210,31	R\$ 5.354,67	R\$ 5.354,67
8.4	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRA FIXA EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", CONJUNTO COM 03 UNIDADES, SERGIPARK OU SIMILAR	CPU.15.3	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 2.054,98	R\$ 2.613,52	R\$ 2.613,52
8.5	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	103205	SINAPI	UN	1,00	R\$ 4.030,32	R\$ 5.125,76	R\$ 5.125,76
8.6	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - LEG PRESS DUPLO - GALVANIZADO	CPU.15.9	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 2.802,94	R\$ 3.564,78	R\$ 3.564,77
8.7	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - RODA DE OMBRO - GALVANIZADO	CPU.15.10	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 1.735,94	R\$ 2.207,77	R\$ 2.207,76
8.8	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ABDOMINAL DUPLO - GALVANIZADO	CPU.15.11	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 3.405,94	R\$ 4.331,67	R\$ 4.331,67
9.0	PLAYGROUND (BRINQUEDOS DE MADEIRA)							R\$ 36.815,43
9.1	CASINHA DO TARZAN, COM 1 BALANÇO DUPLO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCALADA DE CORDA E 1 ESCADA DE ACESSO	MEDIANA	COTAÇÃO	UND	1,00	R\$ 15.499,17	R\$ 19.711,84	R\$ 19.711,84
9.2	GANGORRA DUPLA	MEDIANA	COTAÇÃO	UND	1,00	R\$ 5.849,17	R\$ 7.438,97	R\$ 7.438,97
9.3	GIRA-GIRA	MEDIANA	COTAÇÃO	UND	1,00	R\$ 7.599,17	R\$ 9.664,62	R\$ 9.664,62
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL							R\$ 98.921,15
10.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	103946	SINAPI	M2	2.365,51	R\$ 19,99	R\$ 25,42	R\$ 60.139,02
10.2	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	CPU.16.1	SEPLAH	M²	70,97	R\$ 140,63	R\$ 178,85	R\$ 12.692,37
10.3	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COR VERMELHA, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE)	CPU.16.2	SEPLAH	UND	10,00	R\$ 329,10	R\$ 418,55	R\$ 4.185,49
10.4	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM 25 METROS DE PROFUNDIDADE	MEDIANA	COTAÇÃO	UND	25,00	R\$ 635,85	R\$ 808,67	R\$ 20.216,85
10.5	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	CPU.16.5	SEPLAH	M²	2.822,99	R\$ 0,47	R\$ 0,60	R\$ 1.687,42
TOTAL (URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA):								R\$ 919.032,69

DATA BASE (OUTRAS REFERÊNCIAS):
SINAPI/PB JAN/2023
ORSE/SE - NOV/2022

Observações:

- Ajustar DMT de material de acordo com o pedido da CONTRADADA, na ocasião das liberações.
- Na falta ou desencontros de informações entre as peças técnicas, consultar previamente a equipe de FISCALIZAÇÃO.

Eng. Orçamentista:

Viviane Rangel S. Pereira
Viviane Rangel Silva Pereira
CREA: 160606584-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABELO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABELO/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Administração Local (Composição de preço unitário) TOTAL = 6,00 MESES

1.2 Locação de container - Almoarifado com banheiro - 6,00 x 2,30m

Meses de obra

6,00 MESES

1.3 Placa indicativa da obra (fornecimento e colocação)

Largura	X	Comprimento	=	Área (m ²)
2,00		4,00		8,00 M ²

1.4 LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA

Área (urbanização)	=	5.716,18	=	5.716,18 M ²
TOTAL			=	5.716,18 M ²

*Não foi considerada a calçada de entorno e estacionamento

1.5 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018

Área (urbanização)	=	5.716,18	=	5.716,18 M ²
TOTAL			=	5.716,18 M ²

1.6 CARGA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES

Área do terreno	x	Espessura média	x	Empolamento	=	
5.716,18		0,01		1,25		71,45 M ³
TOTAL					=	71,45 M ³

1.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³

Carga	x	Distância	=	
71,45		30,00		2.143,57 m ³ xkm
TOTAL			=	2.143,57 M ³ XKM

*Distância média verificada no Google Maps, até a Alameda Locação de Implementos para uso na Construção Civil LTDA (Conde).

1.8 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR

Quantidade

1,00 UND

1.9 LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO MURETA E HIDRÔMETRO

Quantidade

1,00 UND

1.10 LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO TIPO 2 - RAMAL INTERNO ATÉ CAIXA DE INSPEÇÃO

Quantidade

1,00 UND

1.11 Arqueólogo Pleno (Nível Superior). Serviço de acompanhamento com emissão de relatório inicial e final

TOTAL = 1,00 MÊS

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

Área		=	5.716,18 M ²
5.716,18			
TOTAL		=	5.716,18 M ²

*Não foi considerada a calçada de entorno e estacionamento

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

Passeio (Quadro de áreas Cad)	Área	=	
	191,03		191,03 M ²
TOTAL		=	191,03 M ²

3.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

Passeio (Quadro de áreas Cad)	Área	=	
	12,21		12,21 M ²
TOTAL		=	12,21 M ²



Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 59100-312) - CABEDELO/PB
Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDELO/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.3 PISO INTERTRAVADO 10X20X6CM, COR NATURAL

	Área			
Passelo (Quadro de áreas Cad)	717,66	=	717,66 M ²	
TOTAL		=	717,66 M²	

3.4 PISO INTERTRAVADO (PASSEIO), 20X10x6 CM (COLORIDO)

	Área			
Passelo (Quadro de áreas Cad): Cinza escuro	355,61	=	355,61 M ²	
Passelo (Quadro de áreas Cad): Amarelo	333,52	=	333,52 M ²	
Passelo (Quadro de áreas Cad): Terracota	218,85	=	218,85 M ²	
TOTAL		=	907,98 M²	

3.5 MEIO-FIO EM TRECHO RETO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X13X30 CM), PARA VIAS (ESTACIONAMENTO)

Somatório dos meio-fios =	88,38	TOTAL	=	88,38 M
*perímetro do estacionamento				

3.6 MEIO-FIO EM TRECHO RETO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (80X08X08X25 CM), PARA JARDINEIRAS INTERNAS

Somatório dos meio-fios =	1.531,20	Meio-fio curvo	212,72	=	1.318,48 M
*Proj. Arquitetônico		TOTAL	=	1.318,48 M	

3.7 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016

Proj. Arquitetônico =	212,72	m	TOTAL	=	212,72 M
-----------------------	--------	---	--------------	---	-----------------

3.8 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

EXTENSÃO	LADOS	ÁREA EXPOSTA		
1.619,58	x 2,00	x 0,25	=	809,79 M ²
TOTAL			=	809,79 M²

3.9 PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021

	Área	Quantidade		
Símbolo PCD	3,38	x 3,00	=	10,14 M ²
TOTAL			=	10,14 M²

3.10 RAMPA RETANGULAR PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.

Proj. Arquitetônico =	1,00	und	TOTAL	=	1,00 UND
-----------------------	------	-----	--------------	---	-----------------

3.11 PISO TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL EM CONCRETO, 25X25CM, E=5CM

Perímetro	Largura			
365,04	x 0,25	=	91,26 M ²	
TOTAL		=	91,26 M²	

3.12 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021

Perímetro	Largura			
365,04	x 0,25	=	91,26 M ²	
*Como base para o piso tátil	TOTAL	=	91,26 M²	

3.13 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_09/2022

	Área	Espessura		
Ciclovia (Quadro de áreas Cad)	220,12	x 0,06	=	13,21 M ³
TOTAL			=	13,21 M³

3.14 PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, USINADO, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, PIGMENTADO NA COR VERMELHO, FCK=20MPA, E = 8CM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS (CICLOVIA)

Ciclovia (Quadro de áreas Cad)	889,64	=	889,64 M ²	
TOTAL		=	889,64 M²	

3.15 BALIZADOR MODELO COPACABANA, CILINDRICO, LISO, PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO FCK=20MPA, C/REFORÇO INTERNO DE MALHA DE VERGALHÃO CURVADO DE 1/2", EMBUTIDO NO PISO, COM 20CM DE DIÂMETRO E ALTURA DE 46,50 CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

Quant. do proj. Arquitetônico =	29,00	und	TOTAL	=	29,00 UND
---------------------------------	-------	-----	--------------	---	------------------

4.0 BANCO DE CONCRETO NA COR NATURAL (2,00x0,60M) - COMPRIMENTO x LARGURA, LATERAIS COM REVESTIMENTO EM PEDRA RACHINHA - 30 UND

4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M

Altura	*Largura	*Extensão	Quant.			
0,20	x 1,00	x 2,40	x 30,00	=	14,40 M ³	
* 20cm a mais p/ cada lado para colocação de formas				TOTAL	=	14,40 M³

4.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017



Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABEDELO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDELO/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Largura	Extensão	Quant.						
0,60	x	2,00	x	30,00	=	36,00 M ²		
				TOTAL	=	36,00 M²		
4.3 PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022								
Altura	Largura	Extensão	Quant.					
0,20	x	0,40	x	2,00	x	30,00	=	4,80 M ²
				TOTAL	=	4,80 M²		
4.4 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1 VEZ								
Altura	Extensão	Quant.						
0,33	x	2,00	x	30,00	=	19,80 M ²		
				TOTAL	=	19,80 M²		
4.5 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020								
Comprimento	Altura	Quantidade						
2,00	x	0,20	x	60	=	24,00 M ²		* 2 laterais no comprimento (fundação)
0,60	x	0,20	x	60	=	7,20 M ²		* 2 laterais na largura (fundação)
0,60	x	0,33	x	60	=	11,88 M ²		* 2 laterais (fechamento dos bancos)
				TOTAL	=	43,08 M²		
4.6 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020								
Comprimento	Largura	Quantidade						
2,00	x	0,12	x	60	=	14,40 M ²		
0,60	x	0,12	x	60	=	4,32 M ²		
				TOTAL	=	18,72 M²		
4.7 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022								
Comprimento	*Quantidade							
1,66	x	90	=	149 M		58,86 KG		* Considerado 0,395kg/m (https://zinz.com.br/2020/12/peso-de-aco-por-bitola-tipos-e-como-calcularf)
				TOTAL		58,86 KG		
* Considerado 2 ferros em cada extremidade e dois ferros no meio								
4.8 Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3,11 kg/m²)								
Comprimento	Largura	Quantidade						
2,00	x	0,6	x	30	=	36,00 M ²		* Tela para toda área do assento em concreto
				TOTAL	=	36,00 M²		
4.9 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L								
Altura	Largura	Extensão/espessura	Quant.					
0,20	x	0,26	x	2,00	x	30,00	=	3,12 M ³ * Fundação
0,12	x	0,60	x	2,00	x	30,00	=	4,32 M ³ * Assento
0,33	x	0,60	x	0,12	x	60,00	=	1,43 M ³ * 2 laterais (fechamento dos bancos)
				TOTAL	=	8,87 M³		
4.10 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022								
Altura	Largura	Extensão/espessura	Quant.					
0,20	x	0,26	x	2,00	x	30,00	=	3,12 M ³ * Fundação
0,12	x	0,60	x	2,00	x	30,00	=	4,32 M ³ * Assento
0,33	x	0,60	x	0,12	x	60,00	=	1,43 M ³ * 2 laterais (fechamento dos bancos)
				TOTAL	=	8,87 M³		
4.11 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.								
Altura	Extensão	Quant.						
0,33	x	1,70	x	60	=	33,66 M ²		
				TOTAL	=	33,66 M²		
4.12 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014								
Altura	Extensão	Quant.						
0,33	x	1,70	x	60	=	33,66 M ²		
				TOTAL	=	33,66 M²		
4.13 Revestimento de piso com pedra lajeada, irregular, aplicada com argamassa de cimento e areia traço 1:5								
Altura	Extensão	Quant.						
0,33	x	1,70	x	60	=	33,66 M ²		
				TOTAL	=	33,66 M²		



Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABEDELO/PB
Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDELO/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.0 BANCO DE CONCRETO NA COR NATURAL, (20,00x0,60M) - COMPRIMENTO x LARGURA, LATERAIS COM REVESTIMENTO EM PEDRA RACHINHA - 6 UND

5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M

Altura		* Largura		* Extensão		Quant.				
0,20	x	1,00	x	20,40	x	6,00	=	24,48 M³		
								TOTAL	=	24,48 M³

* 20cm a mais p/ cada lado para colocação de formas

5.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017

Largura		Extensão		Quant.				
0,60	x	20,00	x	6,00	=	72,00 M²		
						TOTAL	=	72,00 M²

5.3 PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022

Altura		Largura		Extensão		Quant.				
0,20	x	0,40	x	20,00	x	6,00	=	9,60 M³		
								TOTAL	=	9,60 M³

5.4 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM. 1 VEZ

Altura		Extensão		Quant.				
0,33	x	20,00	x	6,00	=	39,60 M²		
						TOTAL	=	39,60 M²

5.5 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Comprimento		Altura		Quantidade				
20,00	x	0,20	x	12	=	48,00 M²		* 2 laterais no comprimento (fundação)
0,60	x	0,20	x	12	=	1,44 M²		* 2 laterais na largura (fundação)
0,60	x	0,33	x	12	=	2,38 M²		* 2 laterais (fechamento dos bancos)
						TOTAL	=	51,82 M²

5.6 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Comprimento		Largura		Quantidade				
20,00	x	0,12	x	12	=	28,80 M²		
0,60	x	0,12	x	12	=	0,86 M²		
						TOTAL	=	29,66 M²

5.7 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Comprimento		Quantidade						
1,66	x	200	=	332 M		131,14 KG		* Considerado 0,395kg/m (https://zinz.com.br/2020/12/peso-de-aco-por-bitola-tipos-e-como-calcular/)
						TOTAL	=	131,14 KG

* Considerado 2 ferros em cada extremidade e dois ferros a cada 2m

5.8 Forneimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3,11 kg/m²)

Comprimento		Largura		Quantidade				
20,00	x	0,6	x	6,00	=	72,00 M²		* Tela para toda área do assento em concreto
						TOTAL	=	72,00 M²

5.9 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L

Altura		Largura		Extensão/espessura		Quant.				
0,20	x	0,26	x	20,00	x	6,00	=	6,24 M³	* Fundação	
0,12	x	0,60	x	20,00	x	6,00	=	8,64 M³	* Assento	
0,33	x	0,60	x	0,12	x	12,00	=	0,29 M³	* 2 laterais (fechamento dos bancos)	
								TOTAL	=	15,17 M³

5.10 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Altura		Largura		Extensão/espessura		Quant.				
0,20	x	0,26	x	20,00	x	6,00	=	6,24 M³	* Fundação	
0,12	x	0,60	x	20,00	x	6,00	=	8,64 M³	* Assento	
0,33	x	0,60	x	0,12	x	12,00	=	0,29 M³	* 2 laterais (fechamento dos bancos)	
								TOTAL	=	15,17 M³

5.11 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L

Altura		Extensão		Quant.				
0,33	x	19,70	x	12,0	=	78,01 M³		
						TOTAL	=	78,01 M³

5.12 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014



Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABELO/PB
Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABELO/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Altura		Extensão		Quant.			
0,33	x	19,70	x	12,0	=	78,01 M ²	
TOTAL						=	78,01 M²

5.13 Revestimento de piso com pedra lajeada, irregular, aplicada com argamassa de cimento e areia traço 1:5

Altura		Extensão		Quant.			
0,33	x	19,70	x	12,0	=	78,01 M ²	
TOTAL						=	78,01 M²

6.0 TEATRO DE ARENA: 4 BANCOS CURVOS, TIPO ARQUIBANCADA, DE ALVERARIA, PILARETES E CINTAS DE CONCRETO, ASSENTO DE CONCRETO COM TELA, REVESTIDO EM GRANILITE, L (EIXO) = 15,41M

6.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M

Altura		Largura		Extensão		Quant.	
0,35	x	2,10	x	15,41	x	4,00	= 45,31 M ²
TOTAL						=	45,31 M²

6.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017

Largura		Extensão		Quant.			
2,10	x	15,41	x	4,00	=	129,44 M ²	
TOTAL						=	129,44 M²

6.3 PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022

Altura		Largura		Extensão		Quant.	
0,30	x	2,10	x	15,41	x	4,00	= 38,83 M ²
TOTAL						=	38,83 M²

6.4 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022

	Comprimento		Largura		Altura		*Quantidade		
Pilaretes (nível 1)	0,10	x	0,10	x	0,68	x	36,0	=	0,24 M ²
Pilaretes (nível 3)	0,10	x	0,10	x	1,13	x	36,0	=	0,41 M ²
Cinta	15,41	x	0,10	x	0,10	x	8,0	=	1,23 M ²
TOTAL								=	1,88 M²

* Foi considerado pilarete cada 2m, nas extremidades, totalizando 2 filas 9 pilaretes. Foi considerado 2 filas de cintas, juntando os pilaretes.

6.5 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM)

	Altura		Extensão		Quant.		Desconto (Pilaretes)		
Comprimento (Nível 1)	0,45	x	15,41	x	4,00	-	2,0	=	25,8 M ²
Comprimento (Nível 2)	0,90	x	15,41	x	4,00	-	0,7	=	54,8 M ²
Comprimento (Nível 3)	0,90	x	15,41	x	4,00	-	4,0	=	51,5 M ²
Laterais (nível 1)	0,45	x	1,05	x	8,00	-	0,4	=	3,4 M ²
Laterais (nível 2)	0,90	x	1,05	x	8,00	-	0,7	=	6,8 M ²
TOTAL								=	142,29 M²

6.6 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016

	Área		*Altura		Quantidade		
Nível 1	16,05	x	0,33	x	4,0	=	21,2 M ²
Nível 2	16,05	x	0,78	x	4,0	=	50,1 M ²
*Descontando a altura da laje do assento (12cm)						TOTAL	= 71,24 M²

6.7 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

	Comprimento		Largura		Quantidade		
Nível 1	1,05	x	0,12	x	8,00	=	1,01 M ² Assento (Laterais)
Nível 2	1,05	x	0,12	x	8,00	=	1,01 M ² Assento (Laterais)
Comprimentos	15,41	x	0,12	x	16,00	=	29,59 M ² Assento (Comprimentos)
TOTAL						=	31,60 M²

6.8 Forneimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5.0mm (3,11 kg/m²)

Comprimento		Largura		Quantidade		
15,41	x	2,1	x	4	=	129,44 M ²
TOTAL						= 129,44 M²

* Tela para toda área do assento em concreto

6.9 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L

Altura		Largura		Extensão		Quant.	
0,12	x	2,10	x	15,41	x	4,00	= 15,53 M ²
TOTAL						=	15,53 M²

* Assento

6.10 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Altura		Largura		Extensão		Quant.	
0,12	x	2,10	x	0,12	x	4,00	= 0,12 M ²

* Assento



Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABEDELO/PB
Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDELO/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TOTAL = 0,12 M³

- 6.11 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.

	Perímetro		Extensão		Quant.	
Comprimento	3,90	x	15,11	x	4,00	= 235,72 M²
Laterais			1,42	x	8,00	= 11,36 M²
TOTAL						= 247,08 M²

- 6.12 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

	Perímetro		Extensão		Quant.	
Comprimento	3,90	x	15,11	x	4,00	= 235,72 M²
Laterais			1,42	x	8,00	= 11,36 M²
TOTAL						= 247,08 M²

- 6.13 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022

	Perímetro		Extensão		Quant.	
Comprimento	3,90	x	15,11	x	4,00	= 235,72 M²
Laterais			1,42	x	8,00	= 11,36 M²
TOTAL						= 247,08 M²

7.0 - ILUMINAÇÃO

OBS: Não tem projeto elétrico

- 7.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M - PARA LIGAÇÃO DOS POSTES (ELETRODUTO)

*Perímetro	Profundidade		Largura			
253,3	x	0,3	x	0,3	=	22,80 M³
TOTAL					=	22,80 M³

*Quantidade estimada pelo projeto arq.

- 7.2 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"): LIGAÇÃO DOS POSTES

Perímetro	253,3	TOTAL	=	253,30 M
-----------	-------	--------------	---	-----------------

- 7.3 POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9/300-400 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Quant. do proj. Arquitetônico =	11,00 und	TOTAL	=	11,00 UND
---------------------------------	-----------	--------------	---	------------------

- 7.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Perímetro	253,3	x	Quantidade	3,00	TOTAL	=	759,90 M
-----------	-------	---	------------	------	--------------	---	-----------------

- 7.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (PARA LIGAÇÃO FINAL)

Distância Estimada	15,00	x	Quantidade	3,00	TOTAL	=	45,00 M
--------------------	-------	---	------------	------	--------------	---	----------------

- 7.6 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

Quant. do proj. Arquitetônico =	11,00	x	3	=	33,00 UND
TOTAL				=	33,00 UND

- 7.7 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

Quant. do proj. Arquitetônico =	11,00	x	3	=	33,00 UND
TOTAL				=	33,00 UND

- 7.8 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, 0,4X0,4X0,4 M

Quant. do proj. Arquitetônico =	11,00 und	TOTAL	=	11,00 UND
---------------------------------	-----------	--------------	---	------------------

- 7.9 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

Quant. do proj. Arquitetônico =	11,00	x	1	=	11,00 UND
TOTAL				=	11,00 UND

- 7.10 HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

TOTAL	=	2,00 UND
TOTAL	=	2,00 UND

Quadro e medição

- 7.11 Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento

TOTAL	=	1,00 UND
TOTAL	=	1,00 UND



Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABEDELO/PB
 Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDELO/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.12 Mureta de alvenaria 1,70 x 0,60m para poste auxiliar de energia

TOTAL = 1,00 UND
 TOTAL = 1,00 UND

7.13 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P

TOTAL = 1,00 UND
 TOTAL = 1,00 UND

8.0 ACADEMIA DE GINÁSTICA

8.1 Equipamento de ginástica - elíptico - galvanizado - Rev 01

TOTAL = 2,00 UND

8.2 INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021

TOTAL = 1,00 UND

8.3 Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01

TOTAL = 1,00 UND

8.4 Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. e=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar

TOTAL = 1,00 UND

8.5 INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021

TOTAL = 1,00 UND

8.6 Equipamento de ginástica - leg press duplo - galvanizado - Rev 01

TOTAL = 1,00 UND

8.7 Equipamento de ginástica - roda de ombro - galvanizado - Rev 01

TOTAL = 1,00 UND

8.8 Equipamento de ginástica - abdominal duplo - galvanizado - Rev 01

TOTAL = 1,00 UND

9.0 PLAYGROUND (BRINQUEDOS DE MADEIRA)

9.1 Casinha do Tarzan, com 1 balanço duplo, 1 escorregador, 1 escalada de corda e 1 escada de acesso

TOTAL = 1,00 UND

		Montagem	Frete	Total
Tronco Play Playground. CNPJ: 46.430.249/0001-38.	= R\$	11.100,00	R\$ 3.333,33	R\$ 18.498,33
Kaska Playgrounds. CNPJ: 01.332.034/0001-46.	= R\$	11.930,00	R\$ 7.060,00	R\$ 18.990,00
Exclusiva Criações e Decorações. CNPJ: 10.860.500/0001/57	= R\$	12.500,00		R\$ 12.500,00
Nova conquista. CNPJ: 14.209.485/0001-32	= R\$	9.250,00		R\$ 9.250,00
		TOTAL (MEDIANA)	=	R\$ 15.499,17

9.2 Gangorra dupla

TOTAL = 1,00 UND

		Montagem	Frete	Total
Tronco Play Playground. CNPJ: 46.430.249/0001-38.	= R\$	2.100,00	R\$ 3.333,33	R\$ 9.498,33
Kaska Playgrounds. CNPJ: 01.332.034/0001-46.	= R\$	4.506,00	R\$ 7.060,00	R\$ 11.566,00
Exclusiva Criações e Decorações. CNPJ: 10.860.500/0001/57	= R\$	2.200,00		R\$ 2.200,00
Nova conquista. CNPJ: 14.209.485/0001-32	= R\$	1.500,00		R\$ 1.500,00
		TOTAL (MEDIANA)	=	R\$ 5.849,17

9.3 Gira-gira

TOTAL = 1,00 UND

		Montagem	Frete	Total
Tronco Play Playground. CNPJ: 46.430.249/0001-38.	= R\$	3.000,00	R\$ 3.333,33	R\$ 10.398,33
Kaska Playgrounds. CNPJ: 01.332.034/0001-46.	= R\$	4.289,00	R\$ 7.060,00	R\$ 11.349,00
Exclusiva Criações e Decorações. CNPJ: 10.860.500/0001/57	= R\$	4.800,00		R\$ 4.800,00
Nova conquista. CNPJ: 14.209.485/0001-32	= R\$	2.750,00		R\$ 2.750,00
		TOTAL (MEDIANA)	=	R\$ 7.599,17

10.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL

10.1 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022

Área do proj. Arquitetônico = 2.365,51 m²

TOTAL = 2.365,51 M²

10.2 Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada

Área da grama Espessura



Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABELO/PB
Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABELO/PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.365,51 x 0,03 TOTAL = 70,97 M²

10.3 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COR VERMELHA, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE)

Quant. do proj. Arquitetônico = 10,00 und

TOTAL = 10,00 UND

10.4 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM 25 METROS DE PROFUNDIDADE

*O preço é a média de 3 cotações, onde o preço considerado foi por metro

TOTAL = 25,00 M

10.5 Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)

Área (Intertravado)		Piso tátil		Ciclovia		Calçada			
1.828,88	+	91,26	+	889,64	+	13,21	=	2.822,99 M ²	
TOTAL								=	2.822,99 M ²

Eng. Orçamentista:

Viviane Rangel S. Pereira

Viviane Rangel Silva Pereira
CREA: 160606584-0
mat. 40.979-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABELO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

CPU.1.1	REFERÊNCIA		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UP	Coef.	Valor Unit.	R\$	304,77
	MESES	6						
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,1000	16.735,38	R\$	10.041,23
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,7000	4.865,73	R\$	20.436,07
							SOMA:	R\$ 30.477,30
							TOTAL DE UNIDADES PRODUTIVAS (UP):	100
							VALOR POR UNIDADE PRODUTIVA:	R\$ 304,77

Conforme recomendação do Acórdão do TCU 2.622/2013 – Plenário, será utilizado como critério objetivo de medição para a administração local, a estipulação de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, assim uma unidade produtiva corresponde a 1% do total dos serviços efetivamente executados.

CPU.1.2	REFERÊNCIA	S1 ORSE	PLACA INDICATIVA DA OBRA (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M²	Coef.	Valor Unit.	R\$	413,75
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	15,47	R\$	30,94
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,23	R\$	19,23
SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	14,16	R\$	56,64
SINAPI	INSUMO	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	3,43	R\$	3,43
SINAPI	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	300,00	R\$	300,00
SINAPI	INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1500	23,40	R\$	3,51
							SOMA:	R\$ 413,75

CPU.1.4	REFERÊNCIA	4175 ORSE	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M²	Coef.	Valor Unit.	R\$	0,62
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	15,47	R\$	0,15
SINAPI	INSUMO	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	0,005	12,29	R\$	0,06
SINAPI	INSUMO	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	0,005	27,34	R\$	0,14
SINAPI	INSUMO	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	0,024	10,67	R\$	0,26
SINAPI	INSUMO	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	0,0005	26,21	R\$	0,01
							SOMA:	R\$ 0,62

OBS: Para o preço do insumo da madeira serrada, usamos de referência o insumo do ORSE (1569), que indica 0,0036 m3/m (angelim, louro).

CPU.1.5	REFERÊNCIA	9416 ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	1.553,06
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0800	413,41	R\$	33,07
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	15,47	R\$	123,76
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	19,56	R\$	39,12
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	19,80	R\$	158,40
SINAPI	INSUMO	39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	0,96	R\$	1,92
SINAPI	INSUMO	39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	1,28	R\$	2,56
SINAPI	INSUMO	39241	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	30,0000	16,39	R\$	491,70
ORSE	INSUMO	436	Caixa de medicao bi ou trifásica, em noril (poli-carbonato)	UN	1,0000	103,00	R\$	103,00
ORSE	INSUMO	2645	Poste de ferro galvanizado, 3" x 6m, completo, para entrada de energia	UN	1,0000	335,91	R\$	335,91
SINAPI	INSUMO	842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	0,4322	56,26	R\$	24,32
ORSE	INSUMO	4676	Fita em aço 1/2" Fusimec ou similar	M	0,1333	1,99	R\$	0,27
SINAPI	INSUMO	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2,0000	10,77	R\$	21,54
SINAPI	INSUMO	420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	1,0000	36,27	R\$	36,27
SINAPI	INSUMO	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,0000	1,00	R\$	4,00
SINAPI	INSUMO	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1,0000	67,13	R\$	67,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABELO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
SINAPI	INSUMO	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	6,0000	8,07	R\$ 48,42
SINAPI	INSUMO	3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,0000	57,87	R\$ 57,87
SINAPI	INSUMO	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1,0000	3,80	R\$ 3,80
						SOMA:	R\$ 1.553,06

CPU.1.6	REFERÊNCIA	6084 ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO MURETA E HIDRÔMETRO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 256,89
CPU.1.7	COMPOSIÇÃO	26 ORSE	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M³	0,0210	15,47	R\$ 0,32
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,3260	23,84	R\$ 31,61
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,3470	61,19	R\$ 82,42
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	15,47	R\$ 15,47
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,03	R\$ 19,03
ORSE	INSUMO	980	Fita vedacao teflon larg= 1/2"	M	20,0000	0,22	R\$ 4,40
ORSE	INSUMO	2260	Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar Torneira plastica p/jardim d= 1/2" (herc - ref. 1128 ou similar)	UND	1,0000	2,13	R\$ 2,13
SINAPI	INSUMO	9892	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,0000	7,84	R\$ 15,68
ORSE	INSUMO	5161	Adaptador pead 20mm x 1/2"	UND	2,0000	4,08	R\$ 8,16
SINAPI	INSUMO	1406	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1,0000	16,07	R\$ 16,07
ORSE	INSUMO	6313	Lacre anti-fraude para hidrômetro em polipropileno	UND	1,0000	0,85	R\$ 0,85
SINAPI	INSUMO	3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	2,05	R\$ 2,05
ORSE	INSUMO	1784	Plug pvc rigido roscavel d= 1/2" um	UND	1,0000	0,85	R\$ 0,85
SINAPI	INSUMO	6036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	1,0000	10,21	R\$ 10,21
SINAPI	INSUMO	7098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	4,45	R\$ 4,45
SINAPI	INSUMO	9813	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	6,0000	5,66	R\$ 33,96
SINAPI	INSUMO	9856	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	1,0000	9,23	R\$ 9,23
						SOMA:	R\$ 256,89

CPU.1.7	REFERÊNCIA	26 ORSE	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M³	Coef.	Valor Unit.	R\$ 15,47
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	15,47	R\$ 15,47
						SOMA:	R\$ 15,47

CPU.1.8	REFERÊNCIA	7125 ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO TIPO 2 - RAMAL INTERNO ATÉ CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 274,35
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,4000	8,81	R\$ 21,14
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,2000	37,10	R\$ 44,52
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	3,0000	27,85	R\$ 83,55
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,2000	61,19	R\$ 73,43
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000	15,47	R\$ 24,75
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	19,56	R\$ 11,74
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	19,03	R\$ 15,22
						SOMA:	R\$ 274,35

4.0 FUNDAÇÃO

CPU.4.1	REFERÊNCIA	801000104 AGESUL JAN/2022	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1 VEZ (ESPESSURA DE 19CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA, NO TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO	M²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 86,45
---------	------------	---------------------------	---	----	-------	-------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/ PB

Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABELO/ PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABELO/ PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87335	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,0291	474,01	R\$ 13,79
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1400	19,56	R\$ 22,30
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8800	15,47	R\$ 13,61
SINAPI	INSUMO	7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	52,5000	0,70	R\$ 36,75
						SOMA:	R\$ 86,45

CPU.4.3	REFERÊNCIA	140 ORSE	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDÇÕES - R1	KG	Coef.	Valor Unit.	R\$ 13,80
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800	15,47	R\$ 1,24
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800	19,41	R\$ 1,55
ORSE	INSUMO	81	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm kg	KG	1,0000	10,18	R\$ 10,18
SINAPI	INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,4000	0,22	R\$ 0,09
SINAPI	INSUMO	39315	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO *20* MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	UN	0,4000	0,35	R\$ 0,14
SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200	29,88	R\$ 0,60
						SOMA:	R\$ 13,80

5.0 ESTRUTURA

CPU.5.1	REFERÊNCIA	3638 ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-196, MALHA 10X10CM, FERRO 5.0MM (3,11 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	M²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 43,65
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	19,41	R\$ 9,71
SINAPI	INSUMO	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0000	33,94	R\$ 33,94
						SOMA:	R\$ 43,65

9.0 PAVIMENTAÇÃO

CPU.9.2	REFERÊNCIA	7324 ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 104,71
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	15,47	R\$ 18,56
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	19,56	R\$ 9,78
SINAPI	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,5200	4,40	R\$ 2,29
SINAPI	INSUMO	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	4,0000	1,39	R\$ 5,56
ORSE	INSUMO	6897	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 25x25 cm, para deficiente visual	M²	1,0500	65,26	R\$ 68,52
						SOMA:	R\$ 104,71

CPU.9.3	REFERÊNCIA	4269 ORSE	REVESTIMENTO DE PISO COM PEDRA LAJEADA IRREGULAR, SÃO DOMINGOS OU EQUIVALENTE TÉCNICO, APLICADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:5	M²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 56,04
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87304	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0250	507,65	R\$ 12,69
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	19,56	R\$ 3,91
ORSE	INSUMO	1722	Pedra sao domingos (irregular) Pedra sao domingos	M²	1,0500	37,56	R\$ 39,44
						SOMA:	R\$ 56,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB

Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABEDELLO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDELLO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
CPU.9.5	REFERÊNCIA	12436 ORSE	RAMPA RETANGULAR PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM TINTA ACRÍLICA, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL, 25X25CM.	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 695,87
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,6738	468,10	R\$ 315,41
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,6738	211,41	R\$ 142,45
SINAPI	COMPOSIÇÃO	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	10,8550	14,51	R\$ 157,51
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,6738	61,19	R\$ 41,23
CPU.9.2	COMPOSIÇÃO	7324 ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	0,3750	104,71	R\$ 39,27
SOMA:							R\$ 695,87

OBS: Alguns serviços da composição de referência, não foram utilizados, pois ou já foram contemplados em outro serviço ou não achamos necessário, como: Aterro; Remoção e reposição de meio-fio; Acabamento de piso de concreto; e demolição de concreto. Todos os quantitativos foram ajustados, conforme projeto.

CPU.9.6	REFERÊNCIA	4711 ORSE e 94995 SINAPI	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, USINADO, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, PIGMENTADO NA COR VERMELHO, FCK=20MPA, E = 8CM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCLUSIVE JUNTAS PLÁSTICAS (CICLOVIA)	M²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 126,12
SINAPI	INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0800	432,00	R\$ 34,56
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,0800	29,65	R\$ 2,37
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2900	15,47	R\$ 4,49
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5700	19,56	R\$ 11,15
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1,0000	0,50	R\$ 0,50
CPU.9.7	COMPOSIÇÃO	3651 ORSE	JUNTA DE DILATAÇÃO PLÁSTICA PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,3300	8,52	R\$ 11,33
ORSE	INSUMO	2615	Pigmento em pó, Bayferrox, cor preta, ref. 318 ou similar kg	KG	1,3240	17,60	R\$ 23,30
SINAPI	INSUMO	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,0500	1,63	R\$ 1,71
SINAPI	INSUMO	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0816	33,94	R\$ 36,71
SOMA:							R\$ 126,12

OBS: O serviço de junta foi substituído por outro tipo de junta, para melhor adequar ao serviço. Foi acrescentado o insumo da tela e mudado o concreto, conforme a composição 94995 SINAPI.

CPU.9.7	REFERÊNCIA	3651 ORSE	JUNTA DE DILATAÇÃO PLÁSTICA PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	Coef.	Valor Unit.	R\$ 8,52
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4170	15,47	R\$ 6,45
SINAPI	INSUMO	3673	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,0000	2,07	R\$ 2,07
SOMA:							R\$ 8,52

OBS: O Insumo da composição de referência (junta de dilatação), foi substituído por outro tipo de junta, para melhor adequar ao serviço.

CPU.9.9	REFERÊNCIA	09.012.0015 A EMOP/RJ	BALIZADOR MODELO COPACABANA, CILINDRICO, LISO, PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO FCK=20MPA, C/REFORÇO INTERNO DE MALHA DE VERGALHÃO CURVADO DE 1/2", EMBUTIDO NO PISO, COM 20CM DE DIAMETRO E ALTURA DE 46,50 CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 164,31
---------	------------	-----------------------	--	-----	-------	-------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB

Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABEDELLO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDELLO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	COMPOSIÇÃO						
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,0071	219,98	R\$ 1,57
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0571	449,16	R\$ 25,65
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	0,0571	211,41	R\$ 12,07
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,1250	216,17	R\$ 27,02
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,56	R\$ 19,56
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	15,47	R\$ 30,94
EMOP-RJ	INSUMO	10927	BALIZADOR CILINDRICO DE CONCRETO PRE-FABRICADO, MODELO COPACABANA, COM DIAMETRO DE 20CM	UND	1,0000	47,50	R\$ 47,50
						SOMA:	R\$ 164,31

OBS: O coeficiente do serviço de demolição foi multiplicado por 0,1m para transformar para o volume e o insumo do Balizador foi alterado para 20cm de diâmetro (valor dividido pela metade). Os serviços e insumos foram adaptados para a realidade do projeto.

11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / ILUMINAÇÃO

CPU.11.1	REFERÊNCIA	10794 ORSE	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9/300-400 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 1.807,66
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,2000	413,41	R\$ 82,68
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	0,2000	211,41	R\$ 42,28
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	15,47	R\$ 92,82
ORSE	INSUMO	2455	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	UND	1,0000	100,90	R\$ 100,90
SINAPI	INSUMO	5059	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	1,0000	1.488,98	R\$ 1.488,98
						SOMA:	R\$ 1.807,66

CPU.11.23	REFERÊNCIA	330 ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/100 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 845,93
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1000	413,41	R\$ 41,34
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	0,1000	211,41	R\$ 21,14
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5000	15,47	R\$ 85,09
ORSE	INSUMO	1857	Poste concreto duplo T (DT) 9/100 um	UND	1,0000	597,46	R\$ 597,46
ORSE	INSUMO	2455	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	UND	1,0000	100,90	R\$ 100,90
						SOMA:	R\$ 845,93

CPU.11.24	REFERÊNCIA	9174 ORSE	MURETA DE ALVENARIA 1,70 X 0,60M PARA POSTE AUXILIAR DE ENERGIA	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 205,93
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 08/2022	M3	0,0360	455,19	R\$ 16,39
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0060	413,41	R\$ 2,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	0,0060	211,41	R\$ 1,27
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	M2	0,2600	97,96	R\$ 25,47
CPU.4.3	COMPOSIÇÃO	140 ORSE	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - R1	KG	0,4800	13,80	R\$ 6,62
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	1,0200	69,61	R\$ 71,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB

Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABELO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	COMPOSIÇÃO						
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	0,0240	61,19	R\$ 1,47
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	2,0400	5,20	R\$ 10,61
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 09/2022	M2	2,0400	34,62	R\$ 70,62
						SOMA:	R\$ 205,93

15.0 EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA

CPU.15.7	REFERÊNCIA	9145 ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO - GALVANIZADO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 2.848,78
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1280	413,41	R\$ 52,92
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	0,1280	61,19	R\$ 7,83
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	15,47	R\$ 15,47
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,56	R\$ 19,56
ORSE	INSUMO	9439	Equipamento de ginástica - elíptico - galvanizado	UND	1,0000	2.753,00	R\$ 2.753,00
						SOMA:	R\$ 2.848,78

OBS: Acrescentado o serviço de escavação.

CPU.15.8	REFERÊNCIA	9148 ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - GALVANIZADO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 4.210,31
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1280	413,41	R\$ 52,92
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	0,1280	61,19	R\$ 7,83
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,56	R\$ 19,56
ORSE	INSUMO	9442	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado	UND	1,0000	4.130,00	R\$ 4.130,00
						SOMA:	R\$ 4.210,31

OBS: Acrescentado o serviço de escavação.

CPU.15.3	REFERÊNCIA	9168 ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRA FIXA EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", CONJUNTO COM 03 UNIDADES, SERGIPARK OU SIMILAR	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 2.054,98
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1800	413,41	R\$ 74,41
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	0,1800	61,19	R\$ 11,01
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,56	R\$ 19,56
ORSE	INSUMO	9460	Barra fixa em tubo de ferro galv. Ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar un	UND	1,0000	1.950,00	R\$ 1.950,00
						SOMA:	R\$ 2.054,98

CPU.15.9	REFERÊNCIA	9147 ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - LEG PRESS DUPLO - GALVANIZADO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 2.802,94
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0640	413,41	R\$ 26,46
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	0,0640	61,19	R\$ 3,92
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,56	R\$ 19,56
ORSE	INSUMO	9441	Equipamento de ginástica - leg press duplo - galvanizado	UND	1,0000	2.753,00	R\$ 2.753,00
						SOMA:	R\$ 2.802,94

OBS: Acrescentado o serviço de escavação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELEDORO/PB

Local: RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABELEDORO/PB

Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABELEDORO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU.15.10	REFERÊNCIA	11089 ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - RODA DE OMBRO - GALVANIZADO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	1.735,94	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0640	413,41	R\$	26,46	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,0640	61,19	R\$	3,92	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,56	R\$	19,56	
ORSE	INSUMO	11953	Equipamento de ginástica - rotação vertical duplo - galvanizado	UND	1,0000	1.686,00	R\$	1.686,00	
							SOMA:	R\$	1.735,94

OBS: Acrescentado o serviço de escavação.

CPU.15.11	REFERÊNCIA	11090 ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ABDOMINAL DUPLO - GALVANIZADO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	3.405,94	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0640	413,41	R\$	26,46	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,0640	61,19	R\$	3,92	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,56	R\$	19,56	
ORSE	INSUMO	11954	Equipamento de ginástica - abdominal duplo - galvanizado	UND	1,0000	3.356,00	R\$	3.356,00	
							SOMA:	R\$	3.405,94

OBS: Acrescentado o serviço de escavação.

16.0 DIVERSOS E LIMPEZA FINAL

CPU.16.1	REFERÊNCIA	2394 ORSE	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	140,63	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000	15,47	R\$	24,75	
ORSE	INSUMO	140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	M3	0,1000	21,00	R\$	2,10	
SINAPI	INSUMO	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	0,9000	126,42	R\$	113,78	
							SOMA:	R\$	140,63

CPU.16.2	REFERÊNCIA	10536 ORSE	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COR VERMELHA, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE)	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	329,10	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0160	413,41	R\$	6,61	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,0160	61,19	R\$	0,98	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	15,47	R\$	4,64	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	19,56	R\$	5,87	
ORSE	INSUMO	11237	Lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50L com suporte (poste), da Fioberglass, ref. CLPD1085 ou similar Padão EMURB	UND	1,0000	311,00	R\$	311,00	
							SOMA:	R\$	329,10

CPU.16.5	REFERÊNCIA	6191 ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	0,47	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,0626	0,59	R\$	0,04	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278	15,47	R\$	0,43	
							SOMA:	R\$	0,47

Eng. Orçamentista:

Viviane Rangel S. Pereira
Viviane Rangel Silva Pereira
CREA: 160606584-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		DATA:	
URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABELO/ PB			
PERÍODO		PRAZO INICIAL : 180 DIAS	
DIAS ACUMULADOS		1º MÊS	2º MÊS
DISCRIMINAÇÃO		3º MÊS	4º MÊS
TOTAL COM BDI		5º MÊS	6º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 84.668,51	R\$ 16.933,70
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 7.633,32	R\$ 12.700,28
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 398.880,26	R\$ 59.832,04
4.0	BANCO DE CONCRETO NA COR NATURAL, LATERAIS COM REVESTIMENTO EM PEDRA RACHINHA (L= 2,00M) - 30 UNID	R\$ 23.889,74	R\$ 4.777,95
5.0	BANCO DE CONCRETO NA COR NATURAL, LATERAIS COM REVESTIMENTO EM PEDRA RACHINHA (L= 2,00M) - 5 UNID	R\$ 46.801,99	R\$ 9.360,40
6.0	TEATRO DE ARENA: 4 BANCOS CURVOS, TIPO ARQUIBANCADA, DE ALVERARIA, PILARETES E CINTAS DE CONCRETO. ASSENTO DE CONCRETO COM TELA. REVESTIDO	R\$ 111.793,83	R\$ 22.358,77
7.0	ILUMINAÇÃO	R\$ 73.499,04	R\$ 14.699,81
8.0	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA	R\$ 37.029,62	R\$ 7.405,92
9.0	PLAYGROUND (BRINQUEDOS DE MADEIRA)	R\$ 36.815,43	R\$ 7.405,92
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL	R\$ 98.921,15	R\$ 24.730,29
PARCIAL R\$		91.748,97	127.962,66
ACUMULADO R\$		91.748,97	219.711,63
FINANCEIRO		R\$ 155.865,45	R\$ 175.837,47
ACUMULADO R\$		375.577,07	707.279,99

Eng. Orçamentista:

Eliane Rangel S. Pereira,
Viviane Rangel Silva Pereira
CREA: 16060584-0
mat. 40.979-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Transmissão, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Porticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística		Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio
Item componente do BDI	% Informado	3,00	4,00	5,50	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)	4,00	0,80	0,80	1,00	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,81	1,22	1,99
Seguro (S) e Garantias (G)	0,80	0,97	1,27	1,38	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,46	2,32	3,16
Risco (R)	0,97	0,59	1,23	1,38	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	0,94	1,02	1,33
Despesas Financeiras (DF)	0,59	6,16	7,40	8,98	5,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	7,14	8,40	10,43
Lucro (L)	7,40														
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, CPRB	10,15														

Conforme Legislação Especifica

- Observações**
1) Preanheir apenas a coluna %, informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00%) referente ao município Cabelelo.
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013:

$$B.D.I = 27,18\%$$

Fórmula Utilizada:

$$B.D.I = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,66
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Eng. Orçamentista:

Viviane Rangel S. Pereira
CREA: 160605584-0
mat. 40.979-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:		DATA:	VERSÃO:
URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABELO/PB			1
		DATA BASE:	Desonerado jan-23
Local:			
RUA FRANCISCO SERAFIM (CEP: 58100-312) - CABELO/PB			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - DESONERADO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,02%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,64%	7,33%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	46,76%	17,04%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,24%	3,23%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,99%	2,28%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	12,25%	9,33%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,86%	2,86%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%	0,29%
D	TOTAL	8,24%	3,15%
TOTAL (A+B+C+D)		84,05%	46,32%

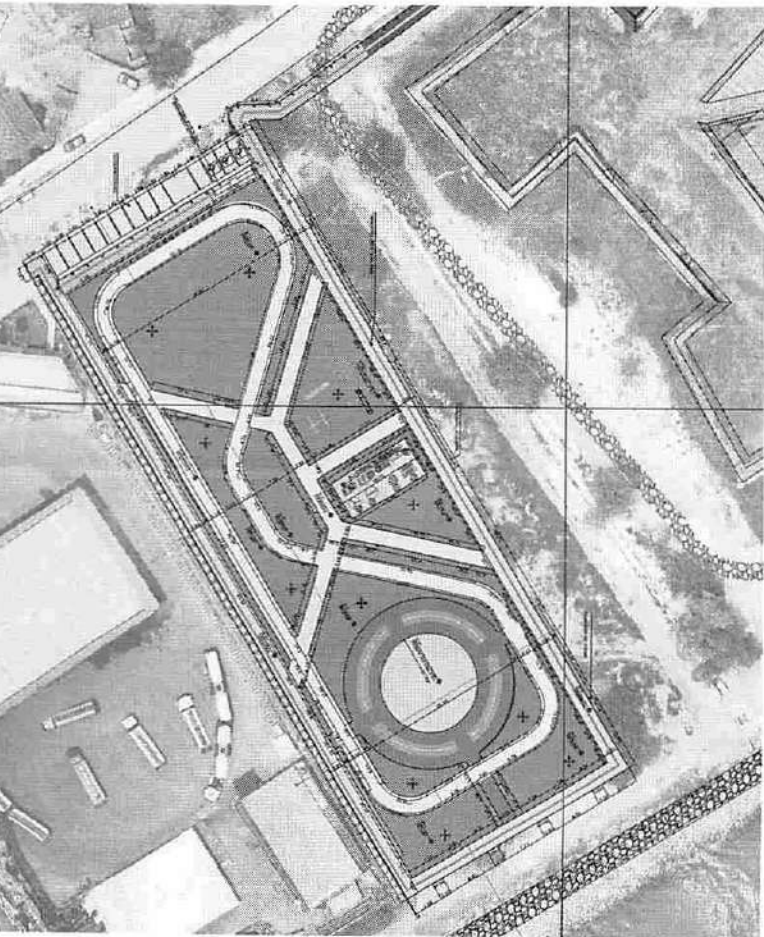
Eng. Orçamentista:

Viviane Rangel S. Pereira

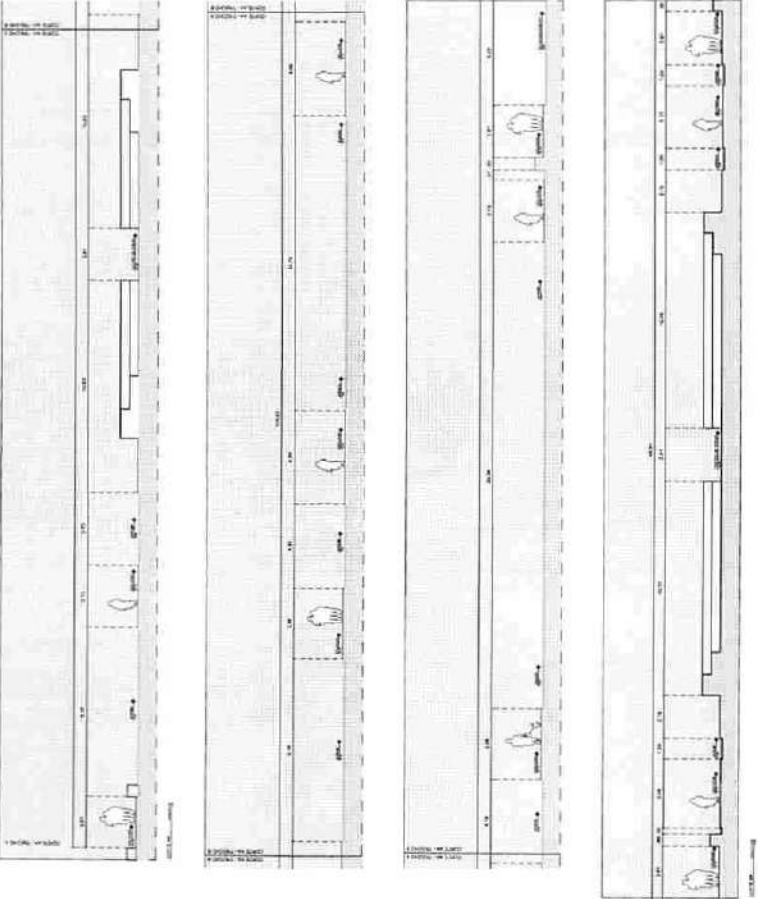
Viviane Rangel Silva Pereira

CREA: 160606584-0

mat. 40.979-5



MANA DE URUMUCO



1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
[Detailed area calculation table with multiple columns and rows, containing numerical data and labels for different building sections.]										

LEYENDA

- ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○
- □ □ □ □ □ □ □ □ □
- ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■
- ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○
- ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○
- ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○
- ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○

UNIVERSIDAD DE CAROLINA
INSTITUTO NACIONAL DE CAROLINA

PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO EDUCACIONAL PARA LA MANA DE URUMUCO.

PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO EDUCACIONAL PARA LA MANA DE URUMUCO.

PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO EDUCACIONAL PARA LA MANA DE URUMUCO.

PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO EDUCACIONAL PARA LA MANA DE URUMUCO.

PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO EDUCACIONAL PARA LA MANA DE URUMUCO.

PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO EDUCACIONAL PARA LA MANA DE URUMUCO.

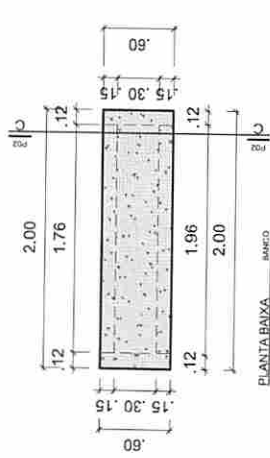
PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO EDUCACIONAL PARA LA MANA DE URUMUCO.

PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO EDUCACIONAL PARA LA MANA DE URUMUCO.

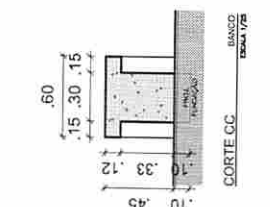
PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO EDUCACIONAL PARA LA MANA DE URUMUCO.

PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO EDUCACIONAL PARA LA MANA DE URUMUCO.

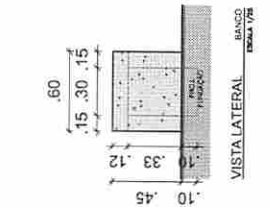
PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO EDUCACIONAL PARA LA MANA DE URUMUCO.



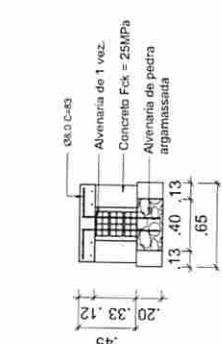
PLANTA BAIXA
BANCO
ESCALA 1/20



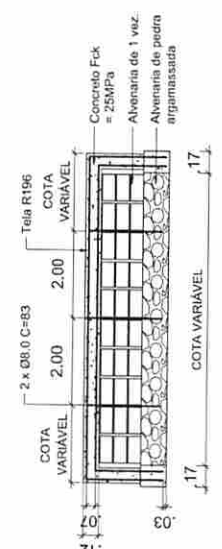
CORTE CC
BANCO
ESCALA 1/20



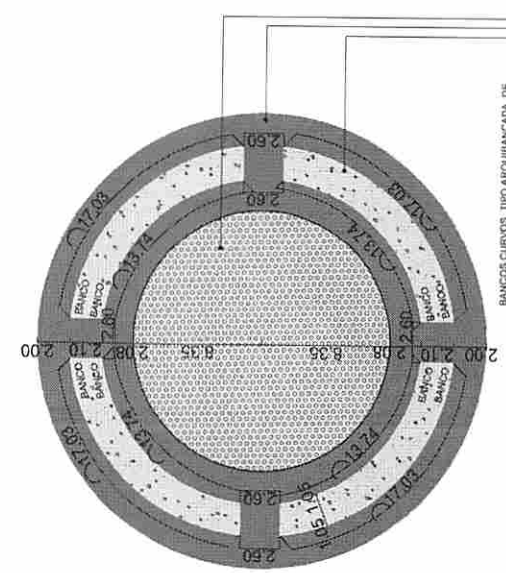
VISTA LATERAL
BANCO
ESCALA 1/20



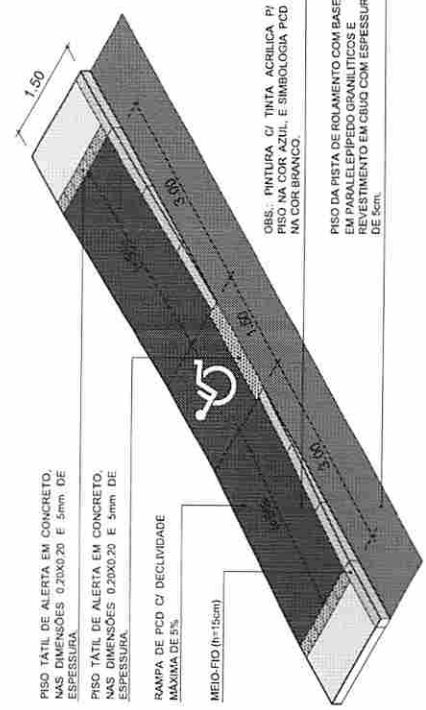
CORTE DD - DET. ESTRUTURAL
BANCO
ESCALA 1/20



CORTE EE - DET. ESTRUTURAL
BANCO
ESCALA 1/20



PLANTA BAIXA
TELA R196
ESCALA 1/20



DETALHE DA RAMPAS ACESSÍVEIS LONGITUDINAL

PISO TÁTIL DE ALERTA EM CONCRETO, NAS DIMENSÕES 0,20X0,20 E 5mm DE ESPESURA
PISO TÁTIL DE ALERTA EM CONCRETO, NAS DIMENSÕES 0,20X0,20 E 5mm DE ESPESURA
RAMPAS DE PCD C/ DECLIVIDADE MÁXIMA DE 5%
MEIO-FIO (h=15cm)

OBS.: PINTURA C/ TINTA ACRÍLICA P/ PISO NA COR AZUL E SIMBOLOGIA PCD NA COR BRANCO.
PISO DA PISTA DE ROLOAMENTO COM BASE EM PARALELEPÍPEDO GRANULÍTICOS E REVESTIMENTO EM CRILO COM ESPESURA DE 5cm.

MOBILIÁRIO URBANO (PLAYGROUND)	
	CASINHA DO TAZAN COMPOSTA POR - PLATAFORMA COM TETELADO, - ESCADA DE CORDAL, - ESCALAS, - BANCOS, - DOS (OS) BALANÇOS
	GANHORA DUPIA COMPOSTA POR - RIAS (OS) GANÇONHAS TRADICIONAIS COM 2 ASSENTOS CADA EM MADEIRA COLORIDA COM SUPORTE DE AÇO E PISO DE AMANTOQUEIRAS
	GIRA - GIRA EM AÇO COMPOSTO POR - GIRA GIRA EM AÇO TUBULAR COM SUPORTE DE AÇO E PNEU DE AMORTECIMENTO.

PROPRIETÁRIO
PROJETO
CONSTRUÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. PNC	RUBRICA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COPIA					FERNANDA GOMES HELTON LEITE MARCO GONDIM
PROJETO					LAISE ALBUQUERQUE MARCOS VINÍCIUS MARIA VITÓRIA GOMES SEBASTIÃO RODRIGUES SERGIO RICARDO THAISSA CARVALHO THIAGO PAIVA TIAGO VILLAR VIVIANE BANGEL
TIPO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDELO/PB					
LOCALIZAÇÃO RUA FRANCISCO ESTEVAM (CEP: 51100-317), SETOR 07, SANTA CATARINA, CABEDELO/PB					
COORDENADOR DE PROJETO 000.000.000/05 00° 00' 00.00" W - LONGITUDE					
ESCALA DESENHO 1/200 1/25 PLANTA BAIXA, CORTES, VISTAS E DETALHES - BANCO DETALHES - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
FOLHA 02/02					
DATA DO PROJETO ARQ - MARÇO / 2023					
QUADRO DE ÁREAS					



RRT SIMPLES
SI9482564R01



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto e Urbanista

Nome Civil/Social: LAYSE DE ALBUQUERQUE LIMA CPF: 111.713.504-73 Tel: (83) 99980-9733
Data de Registro: 08/08/2017 Registro Nacional: 00A1348345 E-mail: LAYSE.2008@HOTMAIL.COM

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI9482564R01CT001 Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Cadastro: 18/06/2021 Tipologia:
Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Participação: EQUIPE
Data de Registro: 18/06/2021

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social	CPF	RRT Vinculado
WELLINGTON ARAÚJO DE OLIVEIRA	726.538.094-00	
CAIO JOSÉ LEITE DE ANDRADE	011.085.024-66	
ALINNE ARAÚJO BALDUINO	088.905.244-13	
RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA	008.070.204-00	
THIAGO ALBUQUERQUE PAIVA	013.077.534-77	

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato 05052020

Nº do RRT: SI9482564R01CT001 CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54 Nº Contrato: 05052020 Data de Início: 05/05/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo Valor de Contrato: R\$ 1,00 Data de Celebração: 05/05/2020 Previsão de Término: 05/06/2020

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 58100265 Nº: S/N
Logradouro: FRANCISCO SERAFIM Complemento: FORTALEZA SANTA CATARINA
Bairro: PRAIA PONTA DE MATOS Cidade: CABEDELO
UF: PB Longitude: 0 Latitude: 0

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de Urbanização do entorno da Fortaleza Santa Catarina em Cabedelo-PB. Com área total de Intervenção de 24.040,00m². OBS: O monumento da Fortaleza Santa Catarina não ira sofrer nenhuma intervenção.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade



RRT SIMPLES
SI9482564R01



Verificar Autenticidade

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Quantidade: 24040

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI9482564I00CT001	INICIAL	Prefeitura Municipal de Cabedelo	05/05/2020	11/05/2020
Nº do RRT: SI9482564R01CT001	RETIFICADOR	Prefeitura Municipal de Cabedelo	18/06/2021	Isento de Pagamento

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LAYSE DE ALBUQUERQUE LIMA, registro CAU nº 00A1348345, na data e hora: 18/06/2021 13:09:18, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

VIVIANE RANGEL SILVA PEREIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1606065840
Registro: GA0008884/08 PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
RUA ADERBAL PIRAGIBE
Complemento:
Cidade: CABEDELO

Bairro: CENTRO
UF: PB

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54
Nº: 133
CEP: 58100110

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1,00
Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em: 01/03/2023
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FRANCISCO SERAFIM
Complemento:
Cidade: CABEDELO
Data de Início: 01/03/2023
Finalidade: Outro
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Bairro: SANTA CATARINA
UF: PB
CEP: 58100312
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não Especificado

Nº: sn
CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > URBANISMO > LOCAÇÃO > #0923 - ESPAÇO URBANO	5.647,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1351 - CICLOVIAS	889,64	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1149 - PAVIMENTAÇÃO	1.828,88	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de planilha orçamentária para o Projeto de Urbanização do entorno da Fortaleza Santa Catarina em Cabedelo-PB. Com área total de Intervenção de 5.647m², localizada na Rua Francisco Serafim, CABEDELO/PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

VIVIANE RANGEL SILVA PEREIRA - CPF: 011.977.214-01

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1720W
Impresso em: 22/03/2023 às 13:32:19 por: , ip: 200.25.37.76

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - Nº 2021.0000605

A SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008**, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a **Lei Municipal 1.734/2014** concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

Prefeitura Municipal de Cabedelo

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

R.Francisco Serafim, Praia, S/N - Entorno d Fortaleza Santa Catarina, Ponta de Matos, Cabedelo -PB

Latitude: 07°3'7."S S Longitude: 34°50'47."W W

Atividade Licenciada:

PROJETO DE URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA. ÁREA: 24.040,00M².

II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 2021.0000605 - SEMAPA/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 09/02/2024

Cabedelo, 09 de fevereiro de 2022



MARCOS VALERIO ABRANTES ARAGÃO
SECRETÁRIO ADJUNTO

FRANCISCO PEREIRA URTIGA
SECRETÁRIO

III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAPA;
6. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, no tocante ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
7. Manter esta Licença bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
8. Requerer autorização da SEMAPA, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAPA;
9. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na SEMAPA/PMC;
10. Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
11. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
12. Executar as obras no logradouro supracitado no processo de licenciamento ambiental, Processo nº 2021.0000605 - SEMAPA/PMC;
13. Implementar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado no Processo Nº 2021.0000605 - SEMAPA/PMC;
14. Implantar integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, conforme o projeto aprovado ao Processo Nº 2021.0000605/ PMC;
15. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; e
16. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.